



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
(Processo Administrativo n.º 23005.015662/2019-58)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados**, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 de março de 2020.

Horário: 08h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO ACADEMICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Para licitações de registro de preços – SRP não há necessidade da utilização da rubrica (conforme art. 8º inciso IV do Decreto n. 10.024, de 2019).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 **Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

importará a decadência desse direito.

- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2 ANEXO II – Lista de Materiais e Valores Licitados.
- 24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.
- 24.1.5 ANEXO V – Manifestação de interesse

Dourados, 08 de fevereiro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Vera Luci de Almeida¹

Pró-Reitora de Administração²



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

1 Designação conforme portaria RTR/UFGD n° 283 de 04 de maio de 2020, publicada no D.O.U n° 84, em 05 de maio 2020, seção 2, página 29, disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-4-de-maio-de-2020-255170744>

2 Atribuições conforme portaria RTR/UFGD n° 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n° 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 24/2020
(Processo Administrativo n.º 23005.015662/2019-58)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE LABORATÓRIO (PARTE 2)** para atender a demanda anual das unidades da UFGD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e no Anexo II – lista de materiais e valores licitados, e seus locais de entrega.

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estarão elencadas no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tratam-se os materiais de objetos e utensílios classificados como materiais de laboratório, para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas.

2.2. Os pedidos foram apresentados pelas Pró-Reitorias de acordo com as disposições e orientações instituídas a partir do Calendário de Compras para o exercício de 2020, divulgado por meio da IS nº 03/2019 de 07/10/2019, publicado no BS nº 3.799 de 08/10/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

2.3. As requisições de compras foram cadastradas pela(s) unidade(s) requisitante(S) por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de 2020.

2.4. A formalização dos pedidos, cadastramento das requisições, atende ao período de planejamento de aquisições instituído para o exercício de 2020, através da Instrução Normativa da PRAD de nº 03/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 3799 da UFGD na data de 08/10/2019.

2.5. Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição refere-se aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

2.6. A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de 2020.

2.7. Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

2.8. As demandas constam no PAC 2020.

2.9. Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de materiais de laboratório necessários para executar as atividades de ensino da UFGD.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

5.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

5.1.2. Nos demais endereços indicados no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- 6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1. Não haverá antecipação de pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- 15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1.** O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1.** Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Município de Dourados/MS, 09 de setembro de 2020.

Catalino Lopes Mareco Junior
Coordenador de Gestão Patrimonial da UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Aprovo o presente Termo de Referência.

Vera Luci de Almeida
Pró-reitora de Administração da UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo II

Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.



PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23005.015662/2019-58 - PR 24/2020 - UFGD

Gestora: 1100 - UFGD

Assunto: PREGÃO Nº.: 24/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM LABORATÓRIO ACADÊMICO

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 74.038,85		
1	3035000000004	437826	UNIDADE	135	0	135	R\$ 4,65	627,75	
	ALÇA DE DRIGALSKI DE VIDRO 5X150 MM								
	ALÇA DE DRIGALSKI : fabricada em vidro, diâmetro de 5 mm e comprimento de 150 mm, indicada para espalhar suspensões em placas de cultura, em exames em microscópio.								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					135	R\$ 627,75		
2	3035000000006	408546	UNIDADE	13	0	13	R\$ 48,99	636,87	
	ALCOOMETRO / DENSIMETRO DE GAY-LUSSAC material vidro 0/100 calibrado.								
	ALCOOMETRO / DENSIMETRO DE GAY-LUSSAC material vidro 0/100 calibrado.								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					13	R\$ 636,87		
3	3035000000410		UNIDADE	10	0	10	R\$ 14,87	148,70	
	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO BOCA LARGA 1000 ML								
	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, COM OU SEM ORLA 1000 ML								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					10	R\$ 148,70		
4	3035000000026	409253	UNIDADE	2	0	2	R\$ 7,00	14,00	
	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, SEM ORLA, 250 ML								
	BALAO DE VIDRO, FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, SEM ORLA - Capacidade 250 ml								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					2	R\$ 14,00		
5	3035000000414	409262	UNIDADE	2	0	2	R\$ 18,20	36,40	
	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO JUNTA 24/40 500 ML								
	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO JUNTA 24/40 500 ML								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					2	R\$ 36,40		
6	3035000000407	409266	UNIDADE	10	0	10	R\$ 13,89	138,90	
	BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 100ML								
	BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 100ML								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					10	R\$ 138,90		
7	3035000000409	409265	UNIDADE	10	0	10	R\$ 17,27	172,70	
	BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 50ML								
	BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 50ML								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					10	R\$ 172,70		
8	3035000000031	409262	UNIDADE	4	0	4	R\$ 11,77	47,08	
	BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO, GARGALO CURTO, JUNTA 24/40 - 500 ml								
	BALAO DE VIDRO, FUNDO REDONDO, GARGALO CURTO, JUNTA 24/40 - Capacidade 500 ml								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					4	R\$ 47,08		

9	3035000000032	409264	UNIDADE	2	0	2	R\$ 24,95	49,90
BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - 2000 ml								
BALAO DE VIDRO, FUNDO REDONDO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - Capacidade 2000 ml								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 49,90	
10	3035000000609	0	UNIDADE	10	0	10	R\$ 8,18	81,80
BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO, FUNDO CHATO, ROLHA DE POLIPROPILENO 200 ML								
BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO, FUNDO CHATO, ROLHA DE POLIPROPILENO 200 ML								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 81,80	
11	3035000000610	0	UNIDADE	8	0	8	R\$ 20,68	165,44
BALÃO DE VIDRO VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, TAMPA EM POLIPROPILENO 2000ML								
BALÃO DE VIDRO VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, TAMPA EM POLIPROPILENO 2000ML								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						8	R\$ 165,44	
12	3035000000024	409250	UNIDADE	4	0	4	R\$ 9,73	38,92
BALAO DE VIDRO, FUNDO CHATO, 1 BOCA ESMERILHADA, JUNTA 24/40 - 250 ml								
BALAO DE VIDRO, FUNDO CHATO, 1 BOCA ESMERILHADA, JUNTA 24/40 - Capacidade 250 ml								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 38,92	
13	3035000000040	409287	UNIDADE	50	0	50	R\$ 4,00	200,00
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 25 ml								
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 25 ml								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						50	R\$ 200,00	
14	3035000000043	409248	UNIDADE	30	0	30	R\$ 9,95	298,50
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 50 ML								
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 50 ML								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						30	R\$ 298,50	
15	3035000000037	409250	UNIDADE	40	0	40	R\$ 4,00	160,00
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 10 ml								
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 10 ml								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						40	R\$ 160,00	
16	3035000000035	409417	UNIDADE	62	0	62	R\$ 9,26	574,12
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 100 ml								
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 100 ml								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						62	R\$ 574,12	
17	3035000000033	409248	UNIDADE	49	0	49	R\$ 21,51	1.053,99
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 1000 ml								
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 1000 ml								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						49	R\$ 1.053,99	
18	3035000000039	409245	UNIDADE	50	0	50	R\$ 14,48	724,00
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 250 ML								
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 250 ML								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						50	R\$ 724,00	
19	3035000000042	409251	UNIDADE	30	0	30	R\$ 9,83	294,90
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 50 ml								
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 50 ml								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						30	R\$ 294,90	
20	3035000000041	409247	UNIDADE	40	0	40	R\$ 16,67	666,80
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 500 ML								

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 500 ML

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 40 R\$ 666,80

21 3035000000044 413070 UNIDADE 20 0 20 R\$ 11,72 234,40

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - 25 ml

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - Capacidade 25 ml

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 234,40

22 3035000000045 409238 UNIDADE 10 0 10 R\$ 12,47 124,70

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - 500 ml

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - Capacidade 500 ml

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 124,70

23 3035000000046 413183 UNIDADE 30 0 30 R\$ 10,03 300,90

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, TAMPA EM POLIPROPILENO - 20 ML

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, TAMPA EM POLIPROPILENO - Capacidade 20 ML

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 300,90

24 3035000000097 150632 UNIDADE 140 0 140 R\$ 2,42 338,80

CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, AMARELA, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO - Capacidade para 07 LITROS

CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, AMARELA, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO - Capacidade para 07 LITROS

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 140 R\$ 338,80

25 3035000000428 404259 UNIDADE 6 0 6 R\$ 22,18 133,08

CAIXA CRIOPRESERVAÇÃO PARA 81 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGENICOS DE 1,5ML/2ML, COR NATURAL EM POLIPROPILENO

CAIXA CRIOPRESERVAÇÃO PARA 81MICROTUBOS E TUBOS CRIOGENICOS DE 1,5ML/2ML, COR NATURAL EM POLIPROPILENO

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 133,08

26 3035000000098 419246 UNIDADE 10 0 10 R\$ 6,00 60,00

CAIXA DE CRIOPRESERVAÇÃO PARA 100 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5 ml/2 ml, COR NATURAL

CAIXA DE CRIOPRESERVAÇÃO PARA 100 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5 ml/2 ml, COR NATURAL

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 60,00

27 3035000000103 431217 UNIDADE 500 0 500 R\$ 5,84 2.920,00

CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPA, DIMENSÕES 10 x 10 x 4 cm

CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPA, FABRICADA EM MDF, COM BASE INTERIOR PARA ALFINETAÇÃO EM EVA, DIMENSÕES 10 x 10 x 4 cm

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 500 R\$ 2.920,00

28 3035000000104 UNIDADE 500 0 500 R\$ 4,94 2.470,00

CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPA, DIMENSÕES 10 x 5 x 4 cm

CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPA, FABRICADA EM MDF, COM BASE INTERIOR PARA ALFINETAÇÃO EM EVA, DIMENSÕES 10 x 5 x 4 cm

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 500 R\$ 2.470,00

29 3035000000106 150632 UNIDADE 11 0 11 R\$ 6,18 67,98

CAIXA PORTA LAMINAS - Capacidade 50 und.

CAIXA PORTA LAMINAS DE MICROSCOPIA, FABRICADA EM PLÁSTICO, TIPO MALETA - Capacidade 50 und.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 67,98

30 3035000000650 246350 UNIDADE 2 0 2 R\$ 41,72 83,44

CRONÔMETRO DIGITAL TEMPORIZADOR PARA CONTROLE DE PROCESSOS LABORATORIAIS

CRONÔMETRO DIGITAL - temporizador para controle de processos laboratoriais, capacidade de pelo menos três contagens independentes progressivas ou regressivas e simultâneas, com alarme de conclusão de contagem, função relógio.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 83,44

31 3035000000157 408199 UNIDADE 1 0 1 R\$ 12,99 12,99

ESTANTE (RACK) PARA TUBOS VIAL - Capacidade para 100 tubos de 2 ml

RACK PARA TUBOS VIAL, EM POLIPROPILENO - Capacidade para 100 tubos de 2 ml

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 12,99

32 3035000000456 419963 UNIDADE 15 0 15 R\$ 14,22 213,30

ESTANTE EM AÇO REVESTIDA EM PVC P/ 15 TUBOS

ESTANTE EM AÇO REVESTIDA EM PVC P/ 15 TUBOS

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 15 R\$ 213,30

33 3035000000459 428734 UNIDADE 15 0 15 R\$ 18,02 270,30

ESTANTE METÁLICA REVESTIDA EM PVC PARA 40 TUBOS DE 16 MM DIAMETRO

ESTANTE METÁLICA REVESTIDA EM PVC PARA 40 TUBOS DE 16 MM DIAMETRO

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 15 R\$ 270,30

34 3035000000152 428734 UNIDADE 22 0 22 R\$ 12,65 278,30

ESTANTE METÁLICA, PARA TUBOS DE ENSAIO - 24x18mm

ESTANTE METÁLICA, REVESTIDA EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO - Capacidade para 24 tubos de 18mm

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 22 R\$ 278,30

35 3035000000154 428734 UNIDADE 4 0 4 R\$ 18,14 72,56

ESTANTE METÁLICA, PARA TUBOS DE ENSAIO - 40x25mm

ESTANTE METÁLICA, REVESTIDA EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO - Capacidade para 40 tubos de 25mm

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 72,56

36 3035000000155 419995 UNIDADE 2 0 2 R\$ 10,00 20,00

ESTANTE METÁLICA, PARA TUBOS DE ENSAIO - 60x15mm

ESTANTE METÁLICA, REVESTIDA EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO - Capacidade para 60 Tubos de 15mm

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 20,00

37 3035000000156 95125 UNIDADE 2 0 2 R\$ 134,25 268,50

ESTANTE PARA BUTIRÔMETRO - Capacidade para 12 tubos

ESTANTE PARA BUTIRÔMETRO, EM AÇO INOX - Capacidade para 12 tubos

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 268,50

38 3035000000162 279889 UNIDADE 10 0 10 R\$ 2,97 29,70

FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, 500ML

FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, BICO RETO LONGO - Capacidade 500ML

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 29,70

39 3035000000164 436314 PACOTE 27 0 27 R\$ 32,64 881,28

FRASCO COLETOR UNIVERSAL, COM PÁ, PARA 50 ML

FRASCO COLETOR UNIVERSAL, COM PÁ, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, CAPACIDADE PARA 50 ML - PACOTE com 100 unidades

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 27 R\$ 881,28

40 3035000000167 409453 FRASCO 5 0 5 R\$ 5,82 29,10

FRASCO DE PLÁSTICO, PARA REAGENTES, GRADUADO, TAMPA ROSCÁVEL, BOCA ESTREITA - Capacidade 500ml

FRASCO DE PLÁSTICO, PARA REAGENTES, GRADUADO, TAMPA ROSCÁVEL, BOCA ESTREITA - Capacidade 500ml

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 29,10

41 3035000000168 430070 UNIDADE 40 0 40 R\$ 24,00 960,00

FRASCO DE VIDRO AMBAR, PARA REAGENTE, TAMPA AZUL DE ROSCA - Capacidade - 1000 ML

FRASCO DE VIDRO AMBAR, PARA REAGENTE, TAMPA AZUL DE ROSCA - Capacidade - 1000 ML

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 40 R\$ 960,00

42 3035000000171 438789 UNIDADE 35 0 35 R\$ 1,09 38,15

FRASCO DE VIDRO AMBAR, TAMPA ROSCÁVEL - Capacidade 100ml

FRASCO DE VIDRO AMBAR, TAMPA ROSCÁVEL - Capacidade 100ml

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			35			R\$ 38,15	
43 3035000000467	411263	FRASCO	2	0	2	R\$ 0,88	1,76
FRASCO DE VIDRO LEVE AMBAR 60ML C/TAMPA E BATOQUE							
FRASCO DE VIDRO LEVE AMBAR 60ML C/TAMPA E BATOQUE							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2			R\$ 1,76	
44 3035000000175	430070	UNIDADE	33	0	33	R\$ 15,69	517,77
FRASCO DE VIDRO PARA REAGENTE, TAMPA ROSCÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml							
FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO, PARA REAGENTE, GRADUADO, TAMPA ROSCÁVEL, ANEL CORTA GOTAS AZUL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			33			R\$ 517,77	
45 3035000000177	409676	UNIDADE	63	0	63	R\$ 8,10	510,30
FRASCO DE VIDRO PARA REAGENTE, TAMPA ROSCÁVEL - Capacidade 500ml.							
FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTE, TAMPA ROSCÁVEL, ANTIGOTAS, ANEL DE VEDAÇÃO, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 500ml.							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			63			R\$ 510,30	
46 3035000000178	411029	UNIDADE	8	0	8	R\$ 4,85	38,80
FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA - Capacidade para 100ml							
FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA - Capacidade para 100ml							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			8			R\$ 38,80	
47 3035000000172	410458	FRASCO	2	0	2	R\$ 29,85	59,70
FRASCO DE VIDRO, DBO, TAMPA DE VIDRO - Capacidade 300ml							
FRASCO DE VIDRO, DBO, TAMPA DE VIDRO - Capacidade 300ml							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2			R\$ 59,70	
48 3035000000179	433848	UNIDADE	135	0	135	R\$ 10,07	1.359,45
FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML							
FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			135			R\$ 1.359,45	
49 3035000000180	408612	PACOTE	25	0	25	R\$ 10,00	250,00
FRASCO PARA CULTURA DE CELULAS, GARGALO INCLINADO - CAPACIDADE 250ml							
FRASCO EM POLIESTIRENO, GARGALO INCLINADO, PARA CULTURA DE CELULAS, ESTERIL, LIVRE DNase, TAMPA COM ROSCA, TRATAMENTO PARA MELHOR ADESAO, AREA 75cm2/250ml - Pacote com 05 PEÇAS.							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			25			R\$ 250,00	
50 3035000000181	408614	PACOTE	5	0	5	R\$ 34,56	172,80
FRASCO PARA CULTURA DE CELULAS, GARGALO INCLINADO - CAPACIDADE 600ml							
FRASCO EM POLIESTIRENO, GARGALO INCLINADO PARA CULTURA DE CELULAS, ESTERIL, LIVRE DNASE, TAMPA COM ROSCA, TRATAMENTO PARA MELHOR ADESAO, AREA 150cm2/600ml - PACOTE 05 UNIDADES.							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 172,80	
51 3035000000183	409427	UNIDADE	45	0	45	R\$ 5,00	225,00
FRASCO VIDRO AMBAR, TAMPA ROSCÁVEL - Capacidade 500 ml							
FRASCO DE VIDRO AMBAR, TAMPA ROSCÁVEL - Capacidade 500 ml							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			45			R\$ 225,00	
52 3035000000665	0	UNIDADE	4	0	4	R\$ 210,63	842,52
KIT DE DETERMINAÇÃO DE LIMITE DE CONTRAÇÃO							
KIT LIMITE DE CONTRAÇÃO COMPOSTO POR: PLACA COM 3 PINOS PARA LIMITE DE CONTRAÇÃO, PROVETA GRADUADA DE 25ML							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			4			R\$ 842,52	
53 3035000000654	0	UNIDADE	4	0	4	R\$ 1.681,00	6.724,00
KIT LIMITE DE LIQUIDEZ							
KIT LIMITE DE LIQUIDEZ: COMPOSTO POR, APARELHO CASAGRANDE MANUAL, CÁPSULA DE PORCELANA Ø 16 CM - 580 ML, CÁPSULA							

DE ALUMÍNIO Ø 40 X 20 MM, AMALGAMADOR

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 6.724,00

54 3035000000607 0 UNIDADE 1 0 1 R\$ 248,00 248,00

KIT NITRATO INDOTEST, PARA ANÁLISE DO TEOR DE NITRATO NA ÁGUA

KIT NITRATO INDOTEST, PARA ANÁLISE DO TEOR DE NITRATO NA ÁGUA

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 248,00

55 3035000000479 262981 CAIXA 116 0 116 R\$ 15,20 1.763,20

LUVA LATEX PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA 100 UNIDADES

LUVA LATEX para procedimento não-cirúrgico, sem pó/talco, TAMANHO M, CAIXA C/ 100 UNIDADES.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 116 R\$ 1.763,20

56 3035000000581 0 UNIDADE 1 0 1 R\$ 1.399,00 1.399,00

MODELO ANATÔMICO - CABEÇA COM MÚSCULOS E CÉREBRO

MODELO ANATÔMICO - CABEÇA COM MÚSCULOS E CÉREBRO, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 1.399,00

57 3035000000582 0 UNIDADE 1 0 1 R\$ 134,90 134,90

MODELO ANATÔMICO - CÉREBRO EM 8 PARTES

MODELO ANATÔMICO - CÉREBRO EM 8 PARTES, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 134,90

58 3035000000633 0 UNIDADE 1 0 1 R\$ 537,99 537,99

MODELO ANATÔMICO - CORAÇÃO AMPLIADO EM 03 PARTES

MODELO ANATÔMICO - CORAÇÃO AMPLIADO EM 03 PARTES

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 537,99

59 3035000000636 0 UNIDADE 1 0 1 R\$ 350,00 350,00

MODELO ANATÔMICO - CORAÇÃO CLÁSSICO COM SISTEMA CONDUTOR

MODELO ANATÔMICO - CORAÇÃO CLÁSSICO COM SISTEMA CONDUTOR

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 350,00

60 3035000000587 0 UNIDADE 2 0 2 R\$ 239,00 478,00

MODELO ANATÔMICO - PÉLVIS FEMININA TAMANHO NATURAL

MODELO ANATÔMICO - PÉLVIS FEMININA TAMANHO NATURAL

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 478,00

61 3035000000588 0 UNIDADE 1 0 1 R\$ 299,00 299,00

MODELO ANATÔMICO - PÉLVIS MASCULINA TAMANHO NATURAL

MODELO ANATÔMICO - PÉLVIS MASCULINA TAMANHO NATURAL

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 299,00

62 3035000000652 0 UNIDADE 1 0 1 R\$ 2.191,60 2.191,60

MODELO ANATÔMICO - TORSO HUMANO CLÁSSICO

Dorso aberto; composto por 18 partes; medindo aproximadamente 87 x 38 x 25 cm; peso aproximado de 8,5kg; contendo as seguintes partes removíveis: cabeça em 06 partes, 02 pulmões, coração em 02 partes; ainda: estômago, fígado c/vesícula biliar, sistema intestinal em 02 partes; além da metade anterior do rim, metade anterior da bexiga e a sétima vertebra torácica ser removível; apresentar uma parte aberta das regiões cervical e dorsal estendendo-se do cerebelo até o cóccix; não faltando as vertebrae, os discos vertebrais, a medula espinhal, os nervos espinhais; tal como as artérias vertebrais e outros detalhes; em material sintético estável e inquebrável; moldagem natural; partes constituintes de fácil e rápida remoção.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 2.191,60

63 3035000000248 410353 UNIDADE 2 0 2 R\$ 680,00 1.360,00

NAVALHA DESCARTÁVEL PARA MICROTOMO

NAVALHA DESCARTAVEL PARA MICROTOMO, PERFIL BAIXO, TECIDOS MACIOS, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 1.360,00

64	3035000000249	424983	UNIDADE	10	0	10	R\$ 244,79	2.447,90
NAVALHA HISTOLÓGICA DESCARTÁVEL PARA PARAFINA								
NAVALHA HISTOLÓGICA DESCARTÁVEL PARA PARAFINA, PERFIL ALTO, CAIXA COM 50 UNIDADES								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							10	R\$ 2.447,90
65	3035000000266	353951	UNIDADE	5	0	5	R\$ 135,24	676,20
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 100 MESH								
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 100 MESH - peneira granulométrica em aço inox, tamanho grande (8x2), diâmetro interno 20,5cm, altura 5cm, malha Tyler 100mesh, abertura de 0,150mm.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 676,20
66	3035000000267	269140	UNIDADE	5	0	5	R\$ 178,00	890,00
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 80 MESH								
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 80 MESH- peneira granulométrica em aço inox, tamanho grande (8x2), diâmetro interno 20,5cm, altura 5cm, malha Tyler 80mesh, abertura de 0,180mm.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 890,00
67	3035000000269	388051	UNIDADE	4	0	4	R\$ 41,80	167,20
PENEIRA GRANULOMÉTRICA PEQUENA 100 MESH								
PENEIRA GRANULOMÉTRICA PEQUENA 100 MESH - peneira granulométrica redonda, em aço inox, tamanho pequeno (3x2), diâmetro interno 7,5cm, altura 5cm, malha Tyler 100mesh, abertura de 0,150mm.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 167,20
68	3035000000598	0	UNIDADE	5	0	5	R\$ 158,00	790,00
PENEIRA INOX MALHA 100 AB 0,150 8X2"								
PENEIRA INOX MALHA 100 AB 0,150 8X2"								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 790,00
69	3035000000599	0	UNIDADE	5	0	5	R\$ 162,00	810,00
PENEIRA INOX MALHA 2 AB 50,0 8X2"								
PENEIRA INOX MALHA 2 AB 50,0 8X2"								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 810,00
70	3035000000601	0	UNIDADE	5	0	5	R\$ 158,00	790,00
PENEIRA INOX MALHA 200 AB 0,075 8X2"								
PENEIRA INOX MALHA 200 AB 0,075 8X2"								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 790,00
71	3035000000600	0	UNIDADE	5	0	5	R\$ 158,00	790,00
PENEIRA INOX MALHA 3/4 AB 19,0 8 X 2"								
PENEIRA INOX MALHA 3/4 AB 19,0 8 X 2"								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 790,00
72	3035000000603	451508	UNIDADE	5	0	5	R\$ 158,00	790,00
PENEIRA INOX MALHA 30 AB 0,60 8X2"								
PENEIRA INOX MALHA 30 AB 0,60 8X2"								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 790,00
73	3035000000276	290759	UNIDADE	18	0	18	R\$ 11,93	214,74
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM								
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO, AÇO INOX - TAMANHO 16CM								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							18	R\$ 214,74
74	3035000000277	275482	UNIDADE	2	0	2	R\$ 7,84	15,68
PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO 14 CM								
PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO, AÇO INOX - TAMANHO 14CM								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 15,68

75	3035000000278	260731	UNIDADE	11	0	11	R\$ 12,18	133,98
PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECAÇÃO 16CM								
PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO, AÇO INOX - TAMANHO 16CM								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						11	R\$ 133,98	
76	3035000000275	370398	UNIDADE	4	0	4	R\$ 40,20	160,80
PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECAÇÃO COM PONTA SERRILHADA 30CM								
PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO, PONTA SERRILHADA, AÇO INOX 30CM								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 160,80	
77	3035000000285	274734	UNIDADE	4	0	4	R\$ 47,06	188,24
PINÇA INOX, PONTA RETA GROSSA 18cm								
PINÇA INOX, PONTA RETA GROSSA SERRILHADA DE 2,46 MM - COMPRIMENTO DE 18cm								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 188,24	
78	3035000000502		UNIDADE	5	0	5	R\$ 24,00	120,00
PINÇA METALICA PARA CADINHO 20CM								
PINÇA METALICA PARA CADINHO 20CM								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 120,00	
79	3035000000287	428968	UNIDADE	10	0	10	R\$ 22,29	222,90
PINÇA PARA CADINHO 25cm								
PINÇA PARA CADINHO - metálica, comprimento 25cm.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 222,90	
80	3035000000288	410726	UNIDADE	10	0	10	R\$ 20,52	205,20
PINÇA PARA CONDENSADOR COM MUFA E COM GARRAS TRIDENTE 90MM								
PINÇA PARA CONDENSADOR COM MUFA E COM GARRAS TRIDENTE, COM ABERTURA DE ATÉ 90MM								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 205,20	
81	3035000000290	415337	UNIDADE	5	0	5	R\$ 24,85	124,25
PINÇA TENAZ 40CM								
PINÇA TENAZ - pinça para cadinho, comprimento 40cm.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 124,25	
82	3035000000308	421099	UNIDADE	20	0	20	R\$ 3,45	69,00
PLACA CULTURA 12								
PLACA CULTURA 12 - placa para cultura de tecidos, em plástico, estéril, 12 poços.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						20	R\$ 69,00	
83	3035000000309	421821	UNIDADE	20	0	20	R\$ 3,35	67,00
PLACA CULTURA 24								
PLACA CULTURA 24 - placa para cultura de tecidos, em plástico, estéril, 24 poços.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						20	R\$ 67,00	
84	3035000000310	279890	UNIDADE	20	0	20	R\$ 4,22	84,40
PLACA CULTURA 6								
PLACA CULTURA 6 - placa para cultura de tecidos, em plástico, estéril, 06 poços.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						20	R\$ 84,40	
85	3035000000312	410067	UNIDADE	30	0	30	R\$ 2,04	61,20
PLACA DE PETRI 100X15								
PLACA DE PETRI 100X15 - DE VIDRO, dimensões 100 X15mm.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						30	R\$ 61,20	
86	3035000000316	410067	UNIDADE	30	0	30	R\$ 8,96	268,80
PLACA DE PETRI 150X25								

PLACA DE PETRI 150X25 - DE VIDRO, dimensões 150 X25mm.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 268,80

87 3035000000318 418895 UNIDADE 100 0 100 R\$ 11,98 1.198,00

PLACA DE PETRI 90X15

PLACA DE PETRI 90X15 - em poliestireno translúcido, esterilizada, sem divisões ou marcações, descartável, dimensões 80X15mm. Semelhante ou superior à marca Plast Bio.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 100 R\$ 1.198,00

88 3035000000524 UNIDADE 20 0 20 R\$ 3,45 69,00

PLACA DE CULTURA CELULAR - 24 POÇOS (WELL)

PLACA DE CULTURA CELULAR - 24 POÇOS (WELL)

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 69,00

89 3035000000319 433139 UNIDADE 4 0 4 R\$ 34,08 136,32

PLACA DE PORCELANA PARA DESSECADOR DE 200MM

PLACA DE PORCELANA PARA DESSECADOR DE 200MM

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 136,32

90 3035000000320 412741 UNIDADE 4 0 4 R\$ 39,00 156,00

PLACA DE PORCELANA PARA DESSECADOR DE 250 MM

PLACA DE PORCELANA PARA DESSECADOR DE 250 MM

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 156,00

91 3035000000321 408690 PACOTE 9 0 9 R\$ 48,53 436,77

PONTEIRA 0,1-10µl

PONTEIRA 0,1-10µl - em plástico, livre de DNase/RNase/pirogênios/minerais ou metais pesados, autoclavável, graduada, sem filtro, longa, cor natural, capacidade variável entre 0,1 e 10µl, embalagem com mil unidades.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 436,77

92 3035000000323 408691 PACOTE 30 0 30 R\$ 8,46 253,80

PONTEIRA 1-200µl

PONTEIRA 1-200µl - em plástico, cor amarela, sem filtro, estéreis, capacidade de 1 a 200ul, ponta curta, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 253,80

93 3035000000660 0 PACOTE 28 0 28 R\$ 37,59 1.052,52

PONTEIRA 100-1000 UL

PONTEIRA 100-1000µl - em plástico, cor azul, sem filtro, capacidade de 100 a 1000ul, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 28 R\$ 1.052,52

94 3035000000324 408692 PACOTE 9 0 9 R\$ 20,01 180,09

PONTEIRA 200-1000µl

PONTEIRA 200-1000µl - em plástico, cor azul, sem filtro, capacidade de 200 a 1000ul, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 180,09

95 3035000000533 PACOTE 1 0 1 R\$ 16,60 16,60

PONTEIRA COM BARREIRA (RACK) VOL 200-1000 COM 96 UNIDADES

PONTEIRA COM BARREIRA (RACK) VOL 200-1000 COM 96 UNIDADES

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 16,60

96 3035000000534 408717 PACOTE 1 0 1 R\$ 99,00 99,00

PONTEIRA UNIVERSAL, COM FILTRO 100-1000UL (PACOTE COM 1000 UNIDADES)

Ponteira universal, com filtro 100-1000uL. Ponteira descartável para uso com micropipetas de diversas marcas com volumes variáveis. Transparente, fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, Autoclavável até 121°C por 15 minutos a 15psi. Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1000 ponteiras.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 99,00

97	3035000000536	409880	UNIDADE	4	0	4	R\$ 12,00	48,00
PROVETA COM TAMPA 250 ML								
PROVETA COM TAMPA 250 ML								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							4	R\$ 48,00
98	3035000000325	409896	UNIDADE	27	0	27	R\$ 17,88	482,76
PROVETA DE PLÁSTICO 1000 ML - EM PLÁSTICO,								
PROVETA DE PLÁSTICO 1000 ML - em plástico, graduada, capacidade 1000ml.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							27	R\$ 482,76
99	3035000000329	409899	UNIDADE	51	0	51	R\$ 2,40	122,40
PROVETA DE PLÁSTICO 50 ML - EM PLÁSTICO								
PROVETA DE PLÁSTICO 50 ML - em plástico, graduada, capacidade 50ml.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							51	R\$ 122,40
100	3035000000331	409884	UNIDADE	122	0	122	R\$ 6,49	791,78
PROVETA DE VIDRO 100ML - C/ BASE PLÁSTICA								
PROVETA DE VIDRO 100ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 100ml, base em polietileno.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							122	R\$ 791,78
101	3035000000332	409888	UNIDADE	99	0	99	R\$ 3,00	297,00
PROVETA DE VIDRO 10ML - C/ BASE PLÁSTICA								
PROVETA DE VIDRO 10ML - graduada, capacidade de 10ml, base em plástico.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							99	R\$ 297,00
102	3035000000333	409886	UNIDADE	6	0	6	R\$ 39,94	239,64
PROVETA DE VIDRO 2000ML - DE VIDRO								
PROVETA DE VIDRO 2000ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 2000ml, base em polietileno.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							6	R\$ 239,64
103	3035000000334	409880	UNIDADE	52	0	52	R\$ 10,00	520,00
PROVETA DE VIDRO 250ML - DE VIDRO								
PROVETA DE VIDRO 250ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 250ml, base em plástico.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							52	R\$ 520,00
104	3035000000335	409878	UNIDADE	102	0	102	R\$ 4,01	409,02
PROVETA DE VIDRO 25ML - C/ BASE DE PLÁSTICO								
PROVETA DE VIDRO 25ML - graduada, capacidade de 25ml, base em plástico.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							102	R\$ 409,02
105	3035000000336	409882	UNIDADE	51	0	51	R\$ 14,65	747,15
PROVETA DE VIDRO 500ML - DE VIDRO								
PROVETA DE VIDRO 500ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 500ml, base em plástico.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							51	R\$ 747,15
106	3035000000337	409890	UNIDADE	102	0	102	R\$ 4,99	508,98
PROVETA DE VIDRO 50ML - C/ BASE PLÁSTICA								
PROVETA DE VIDRO 50ML - graduada, capacidade de 50ml, base em plástico.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							102	R\$ 508,98
107	3035000000537	409888	UNIDADE	50	0	50	R\$ 3,95	197,50
PROVETA DE VIDRO, 10 ML, GRADUADA, BASE DE POLIETILENO								
PROVETA DE VIDRO, 10 ML, GRADUADA, BASE DE POLIETILENO								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							50	R\$ 197,50
108	3035000000339	426758	UNIDADE	30	0	30	R\$ 13,55	406,50

RACK PARA MICROTUBOS DUPLA FACE

RACK PARA MICROTUBOS, DUPLA FACE - estante dupla face, em plástico, formato retangular, com base alfanumérica, capacidade de acondicionamento de 96 microtubos de até 0,5/1,5/2ml.

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 406,50

109 3035000000341 413130 UNIDADE 36 0 36 R\$ 12,30 442,80

RACK PARA PONTEIRAS 100-1000µL

RACK PARA PONTEIRAS 100-1000µL - rack vazio para acondicionamento e manipulação de pelo menos 96 ponteiras de capacidade de 100-1000µL.

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 36 R\$ 442,80

110 3035000000343 441840 PACOTE 25 0 25 R\$ 8,28 207,00

RESERVATÓRIO (COXINHO)

RESERVATÓRIO (COXINHO) - reservatório para soluções para pipetas e micropipetas multicanais, em plástico, autoclavável, embalagem com 10 (dez) unidades.

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 25 R\$ 207,00

111 3035000000641 0 UNIDADE 150 0 150 R\$ 1,19 178,50

RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL (COXINHO)

RESERVATÓRIO (COXINHO) - reservatório para soluções para pipetas e micropipetas multicanais, em poliestireno, descartável

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 150 R\$ 178,50

112 3035000000344 426758 UNIDADE 10 0 10 R\$ 12,64 126,40

ROLHA DO BUTIRÔMETRO

ROLHA DO BUTIRÔMETRO - em borracha, indicada para uso com produtos lácteos.

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 126,40

113 3035000000345 422253 UNIDADE 5 0 5 R\$ 21,98 109,90

SACARÍMETRO DE BRUX

SACARÍMETRO DE BRUX - DE VIDRO, comprimento 350mm, unidade em brix (°Bx), com termômetro 0+50:1°C e escala de correção, calibrado a 20°C, graduado com escala aproximada de 0/10 a 0/30 brix e divisão aproximada de 0,1 a 0,5 brix, margem de erro +/- 0,1, utilizado para medir o teor de açúcar em solução e determinar o percentual da sacarose na água.

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 109,90

114 3035000000347 282645 PACOTE 107 0 107 R\$ 12,70 1.358,90

SACO PARA AUTOCLAVE 60

SACO PARA AUTOCLAVE 60 - dimensões aproximadas de 60X80 cm, capacidade 60 litros, embalagem com 20 unidades.

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 107 R\$ 1.358,90

115 3035000000350 431932 UNIDADE 6 0 6 R\$ 9,62 57,72

SUPORTE DE TUBOS DE ENSAIO - COMPORTA NO MÍNIMO 12 (DOZE) TUBOS DE ENSAIO DE 16MM DE DIÂMETRO.

SUPORTE DE TUBOS DE ENSAIO - suporte tipo estante, em arame com revestimento plástico, para pelo menos 12 (doze) tubos de ensaio de 16mm de diâmetro.

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 57,72

116 3035000000351 423339 UNIDADE 7 0 7 R\$ 57,28 400,96

SUPORTE GIRATÓRIO PARA PIPETAS - COMPORTA NO MÍNIMO 12 PIPETAS.

SUPORTE GIRATÓRIO PARA PIPETAS - hastes em aço inoxidável, discos em plástico, altura regulável, capacidade de acomodação de pelo menos 12 pipetas.

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 400,96

117 3035000000551 UNIDADE 7 0 7 R\$ 46,70 326,90

SUPORTE PARA BURETA COM HASTE DE 1M

SUPORTE PARA BURETA COM HASTE DE 1M

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 326,90

118 3035000000353 430075 UNIDADE 10 0 10 R\$ 124,34 1.243,40

SUPORTE PARA PIPETADORES COMPORTA NO MÍNIMO 6 (SEIS) PIPETADORES PI-PUMP DE 2, 10 E/OU 25ML.

SUPORTE PARA PIPETADORES - em acrílico transparente, inclinado, com encaixe superior e inferior, capacidade para acomodar pelo menos 6 (seis) pipetadores pi-pump de 2, 10 e/ou 25ml.

Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10				R\$ 1.243,40		
119	3035000000356	417773	UNIDADE	2	0	2	R\$ 33,86	67,72	
SUPORTE UNIVERSAL 45									
SUPORTE UNIVERSAL 45 - suporte universal para buretas, funis, termômetros, condensadores, etc.; base e haste em metal, comprimento 45cm.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 67,72		
120	3035000000358	410026	UNIDADE	8	0	8	R\$ 38,84	310,72	
SUPORTE UNIVERSAL 75									
SUPORTE UNIVERSAL 75 - suporte universal para buretas, funis e termômetros; base em plástico; haste em metal, comprimento 75cm.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				8			R\$ 310,72		
121	3035000000359	396141	CAIXA	30	0	30	R\$ 12,90	387,00	
SWAB DE MADEIRA									
COLETOR SWAB DE MADEIRA - haste de madeira, estéril, para coleta de amostras, embalagem com 100 (cem) unidades.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30			R\$ 387,00		
122	3035000000552	434590	UNIDADE	500	0	500	R\$ 0,68	340,00	
TAMPA DE KIMBLE DIAM 16 P TUBO DE 15,8MM A 16,4 MM									
TAMPA DE KIMBLE DIAM 16 P TUBO DE 15,8MM A 16,4 MM									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				500			R\$ 340,00		
123	3035000000363	401806	UNIDADE	20	0	20	R\$ 42,00	840,00	
TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL									
TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL - completo, com sensores internos, display cristal líquido (LCD), para medição da temperatura interna e externa e umidade relativa do ambiente em tempo real, apto a ser utilizado em parede ou sobre superfícies, faixa de medição de temperatura interna de pelo menos -10 a 50 graus Celsius, de umidade relativa de 20 a 90 %, precisão mínima de 1 grau celsius para temperatura e 5% para umidade relativa.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 840,00		
124	3035000000364	396141	UNIDADE	7	0	7	R\$ 14,82	103,74	
TERMOLACTODENSÍMETRO									
TERMOLACTODENSÍMETRO - DE VIDRO, graduado, escala de 15/40, divisão 1, com termômetro 0 +50:1°C, para medir a densidade do leite, limite de erro ±1°C, calibrado a 20°C segundo Quevenne.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 103,74		
125	3035000000365	443420	UNIDADE	7	0	7	R\$ 108,27	757,89	
TERMÔMETRO A LASER									
TERMÔMETRO A LASER - termômetro digital infravermelho com mira a laser, completo, para medição de temperatura à distância, escala entre o mínimo de -20+200°C e máximo de -50+380°C, leitura em graus celsius e fahrenheit, resolução 0,1°C, precisão ± 2,5°C pelo menos na faixa de -1+200°C e ±4°C além desta.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 757,89		
126	3035000000366	287386	UNIDADE	17	0	17	R\$ 31,87	541,79	
TERMÔMETRO BANHO-MARIA									
TERMÔMETRO BANHO-MARIA - DE VIDRO, para imersão total, enchimento líquido vermelho, escala - 10°C a + 60°C, divisão: 1°C, limite de erro ±1.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				17			R\$ 541,79		
127	3035000000555	370262	UNIDADE	15	0	15	R\$ 63,21	948,15	
TERMOMETRO COM ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA DE -10/-20°C A 360°C									
TERMOMETRO COM ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA DE -10/-20°C A 360°C									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15			R\$ 948,15		
128	3035000000367	298208	UNIDADE	27	0	27	R\$ 53,17	1.435,59	
TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA									
TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA - digital, à prova d'água, sensor com cabo extensor, escala -50+70°C, visualização em graus celsius (°C) e fahrenheit (°F), para medições diversas inclusive ambientes climatizados.									
Quant. Int.									

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			27		R\$ 1.435,59		
129	3035000000557	UNIDADE	5	0	5	R\$ 23,00 115,00	
TERMOMETRO DE MÁXIMO E MÍNIMO - SIMPLES							
TERMOMETRO DE MÁXIMO E MÍNIMO - SIMPLES							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 115,00	
130	3035000000558	408551	UNIDADE	33	0	33	R\$ 42,99 1.418,67
TERMOMETRO DE MERCURIO -10/-20 À 150° C *							
TERMOMETRO DE MERCURIO -10/-20 À 150° C *							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			33			R\$ 1.418,67	
131	3035000000653	0	UNIDADE	9	0	9	R\$ 140,00 1.260,00
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO							
Escala de temperatura: -50 ~ 550°C (-58~1022°F) Precisão: ±1.5% ou ±1.5°C (0 à 550°C) e ±3°C (-50 à 0°C) Resolução: 0,1°C/°F Repetibilidade: 1% da leitura ou 1°C Relação entre distância do objeto e área de medição: 12:1 Emissividade Ajustável de 0,10 à 1,00 (pré-ajustada em 0,95) Tempo de resposta: 500ms Resposta espectral: 8-14µm Temperatura de operação: 0 à 40°C. Umidade de operação: 10 à 95% UR. Seleção entre °C/°F Função data hold automático. Mira a laser (On / Off) Luz de fundo do display (On/ Off) Desligamento automático Memórias de MAX / MIN / MÉDIA / DIFERENCIAL Configuração de alarme de alta / baixa temperatura Indicação de bateria fraca Alimentação: Bateria 9V Autonomia da bateria: 22 horas (sem laser) e 12 horas (com laser). Peso: 147,5g (incluindo bateria) Dimensões: 153x101x43 mm							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			9			R\$ 1.260,00	
132	3035000000368	286662	UNIDADE	6	0	6	R\$ 69,99 419,94
TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE INTERNO							
Termômetro digital para ambiente interno. Funções: - visualização de temperatura máx e min, temperatura em °C e °F, escala - 9°C a 50°C, precisão +/- 1°C/°F, resistente a água, operação com pilhas AAA (1,5)							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6			R\$ 419,94	
133	3035000000369	366333	UNIDADE	22	0	22	R\$ 59,88 1.317,36
TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO							
TERMÔMETRO TIPO ESPETO - digital, à prova d'água, com capa protetora, escala de medição -50°+300°C, resolução 1°C, precisão ±1°C pelo menos na faixa de -10°+80°C, para medições diversas inclusive alimentos. Haste em aço inox de aproximadamente 15 cm, com terminal pontiagudo e display de cristal líquido de fácil visualização.							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			22			R\$ 1.317,36	
134	3035000000560	238117	UNIDADE	3	0	3	R\$ 40,00 120,00
TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO: -50+300°C - INDICADO PARA MEDIÇÕES MULTI-USO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO.ESCALA: -50° C A							
TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO: -50+300°C - Indicado para medições multi-uso, com haste em aço inoxidável e display de cristal líquido. Escala: -50°C a +300°C; Resoução: 0,1°C Precisão: 1°C Dimensões do corpo: 9cm Dimensões da haste: 15cm / aço inox Termômetro portátil; Visor em cristal líquido de fácil visualização; Haste em aço inox de 15 cm, com terminal pontiagudo; Alarme; A prova d'água; Haste em inox; Pilha: 1,5V - LR44							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 120,00	
135	3035000000561		UNIDADE	4	0	4	R\$ 23,50 94,00
TERMOMETRO ESCALA 0°C A 200°C							
TERMOMETRO ESCALA 0°C A 200°C							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			4			R\$ 94,00	
136	3035000000370	305674	UNIDADE	7	0	7	R\$ 12,32 86,24
TERMÔMETRO PARA ESTUFAS							
TERMÔMETRO PARA ESTUFAS + 60 - analógico, para estufas bacteriológicas e esterilização a seco, escala interna, faixa de medição -10+60°C, divisão 1°C, precisão ±1°C.							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			7			R\$ 86,24	
137	3035000000563		UNIDADE	10	0	10	R\$ 50,00 500,00
TERMOMETRO TEMPERATURA INTERNA -10° C A 210° C							
TERMOMETRO TEMPERATURA INTERNA -10° C A 210° C							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 500,00	
138	3035000000371	237123	UNIDADE	50	0	50	R\$ 2,75 137,50
TETINA DE SILICONE PARA USO EM PIPETAS PASTEUR 3ML							

TETINA SILICONE PARA USO EM PIPETAS PASTEUR, 3ML.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 137,50

139 3035000000375 8915 CAIXA 1 0 1 R\$ 32,40 32,40

TIRA REAGENTE PARA URINALISE

TIRA REAGENTE PARA URINALISE - Caixa com 150 testes

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 32,40

140 3035000000671 381391 UNIDADE 24 0 24 R\$ 76,30 1.831,20

TIRAS REAGENTES PARA GLICOSE

Tiras reagentes para a determinação quantitativa de glicose no sangue capilar, compatível com o aparelho G-Tech. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 24 R\$ 1.831,20

141 3035000000568 410563 UNIDADE 2 0 2 R\$ 16,01 32,02

TRIPE DE FERRO 15 X 26 CM

TRIPE DE FERRO 15 X 26 CM

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 32,02

142 3035000000377 366333 FRASCO 2 0 2 R\$ 5,04 10,08

TUBO CAPILAR

TUBO CAPILAR - DE VIDRO, para microhematócrito, sem heparina, embalagem com 500 unidades.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 10,08

143 3035000000594 0 EMBALAGEM 11 0 11 R\$ 47,20 519,20

TUBO COM EDTA K2

TUBO COM EDTA K2 - em plástico, com tampa, estéril, volume 4ml, dimensões 13x75mm, embalagem com 100 (cem) unidades.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 519,20

144 3035000000569 0 UNIDADE 100 0 100 R\$ 0,90 90,00

TUBO CÔNICO GRADUADO EM VIDRO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE SEDIMENTOS 12 ML

TUBO CÔNICO GRADUADO EM VIDRO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE SEDIMENTOS 12 ML

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 100 R\$ 90,00

145 3035000000381 424742 UNIDADE 230 0 230 R\$ 0,46 105,80

TUBO DE DURAN

TUBO DE DURAN - DE VIDRO reforçado, dimensões 7x40mm

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 230 R\$ 105,80

146 3035000000382 409032 UNIDADE 525 0 525 R\$ 0,29 152,25

TUBO DE ENSAIO 10X100

TUBO DE ENSAIO 10X100 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 10x100mm.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 525 R\$ 152,25

147 3035000000383 409030 UNIDADE 200 0 200 R\$ 0,09 18,00

TUBO DE ENSAIO 10X75

TUBO DE ENSAIO 10X75 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 10x75mm.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 200 R\$ 18,00

148 3035000000384 409035 UNIDADE 100 0 100 R\$ 0,15 15,00

TUBO DE ENSAIO 12

TUBO DE ENSAIO 12 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 12x100mm.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 100 R\$ 15,00

149 3035000000385 409072 UNIDADE 50 0 50 R\$ 0,97 48,50

TUBO DE ENSAIO 13

TUBO DE ENSAIO 13 - DE VIDRO, com rosca e tampa, dimensões aproximadas de 13x100mm.

Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		50		R\$ 48,50					
150	3035000000387	409036	UNIDADE	600	0	600	R\$ 0,22	132,00	
TUBO DE ENSAIO 16X150MM. SEM ORLA									
TUBO DE ENSAIO SEM ORLA - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 16x150mm.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		600		R\$ 132,00					
151	3035000000572	450525	UNIDADE	25	0	25	R\$ 0,89	22,25	
TUBO DE ENSAIO 18 X150MM SEM ORLA									
TUBO DE ENSAIO 18 X150MM SEM ORLA									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		25		R\$ 22,25					
152	3035000000393	409760	PACOTE	32	0	32	R\$ 20,00	640,00	
TUBO FALCON 15									
TUBO FALCON 15 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, estéril, capacidade 15ml, embalagem com 100 unidades.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		32		R\$ 640,00					
153	3035000000394	409050	PACOTE	77	0	77	R\$ 10,00	770,00	
TUBO FALCON 50									
TUBO FALCON 50 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, capacidade 50ml, embalagem com 50 (cinquenta) unidades.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		77		R\$ 770,00					
154	3035000000396	414161	UNIDADE	10	0	10	R\$ 4,00	40,00	
VIDRO RELÓGIO 120									
VIDRO RELÓGIO 120 - diâmetro 120 mm, para uso em análise laboratorial.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		10		R\$ 40,00					
155	3035000000397	408489	UNIDADE	20	0	20	R\$ 3,40	68,00	
VIDRO RELÓGIO 50									
VIDRO RELÓGIO 50 - diâmetro 50 mm, para uso em análise laboratorial.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		20		R\$ 68,00					

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155.

Detalhamento Por Unidade

UASG

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

R\$ 74.038,85

Detalhamento Por Grupo Material

3035 - MATERIAL LABORATORIAL

R\$ 74.038,85

Valor Total do Processo: R\$ 74.038,85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 09/09/2020

TERMO DE REFERÊNCIA N° 182/2020 - CCOMP (11.01.11.04) - CCOMP (11.01.11.04)
(N° do Processo: 23005.015662/2019-58)

(Assinado digitalmente em 09/09/2020 15:38)

CATALINO LOPES MARECO JUNIOR

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CGP (11.01.11.05)

Matrícula: 2260774

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **182**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **09/09/2020** e o código de verificação: **c23f3008bc**



PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23005.015662/2019-58 - PR 24/2020 - UFGD

Gestora: 1100 - UFGD

Assunto: PREGÃO Nº.: 24/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM LABORATÓRIO ACADÊMICO

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANALISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 191.563,66	
1	3035000000004	437826	UNIDADE	135	0	135	R\$ 8,68	1.171,80
	ALÇA DE DRIGALSKI DE VIDRO 5X150 MM							
	ALÇA DE DRIGALSKI : fabricada em vidro, diâmetro de 5 mm e comprimento de 150 mm, indicada para espalhar suspensões em placas de cultura, em exames em microscópio. CATMAT/CATSER:437826							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					135	R\$ 1.171,80	
2	3035000000006	408546	UNIDADE	13	0	13	R\$ 73,57	956,41
	ALCOOMETRO / DENSIMETRO DE GAY-LUSSAC material vidro 0/100 calibrado.							
	ALCOOMETRO / DENSIMETRO DE GAY-LUSSAC material vidro 0/100 calibrado. CATMAT/CATSER:408546							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					13	R\$ 956,41	
3	3035000000410	0	UNIDADE	10	0	10	R\$ 35,97	359,70
	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO BOCA LARGA 1000 ML							
	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, COM OU SEM ORLA 1000 ML							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					10	R\$ 359,70	
4	3035000000026	409253	UNIDADE	2	0	2	R\$ 18,05	36,10
	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, SEM ORLA, 250 ML							
	BALAO DE VIDRO, FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, SEM ORLA - Capacidade 250 ml CATMAT/CATSER:409253							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					2	R\$ 36,10	
5	3035000000414	409262	UNIDADE	2	0	2	R\$ 48,39	96,78
	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO JUNTA 24/40 500 ML							
	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO JUNTA 24/40 500 ML CATMAT/CATSER:409262							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					2	R\$ 96,78	
6	3035000000407	409266	UNIDADE	10	0	10	R\$ 29,14	291,40
	BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 100ML							
	BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 100ML CATMAT/CATSER:409266							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					10	R\$ 291,40	
7	3035000000409	409265	UNIDADE	10	0	10	R\$ 27,43	274,30
	BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 50ML							

BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 50ML
CATMAT/CATSER:409265

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 274,30

8 3035000000031 409262 UNIDADE 4 0 4 R\$ 43,98 175,92

BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO, GARGALO CURTO, JUNTA 24/40 - 500 ml

BALAO DE VIDRO, FUNDO REDONDO, GARGALO CURTO, JUNTA 24/40 - Capacidade 500 ml
CATMAT/CATSER:409262

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 175,92

9 3035000000032 409264 UNIDADE 2 0 2 R\$ 72,14 144,28

BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - 2000 ml

BALAO DE VIDRO, FUNDO REDONDO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - Capacidade 2000 ml
CATMAT/CATSER:409264

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 144,28

10 3035000000609 0 UNIDADE 10 0 10 R\$ 42,30 423,00

BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO, FUNDO CHATO, ROLHA DE POLIPROPILENO 200 ML

BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO, FUNDO CHATO, ROLHA DE POLIPROPILENO 200 ML

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 423,00

11 3035000000610 0 UNIDADE 8 0 8 R\$ 60,92 487,36

BALÃO DE VIDRO VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, TAMPA EM POLIPROPILENO 2000ML

BALÃO DE VIDRO VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, TAMPA EM POLIPROPILENO 2000ML

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 487,36

12 3035000000024 409250 UNIDADE 4 0 4 R\$ 39,60 158,40

BALAO DE VIDRO, FUNDO CHATO, 1 BOCA ESMERILHADA, JUNTA 24/40 - 250 ml

BALAO DE VIDRO, FUNDO CHATO, 1 BOCA ESMERILHADA, JUNTA 24/40 - Capacidade 250 ml
CATMAT/CATSER:409250

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 158,40

13 3035000000040 409287 UNIDADE 50 0 50 R\$ 19,10 955,00

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 25 ml

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 25 ml
CATMAT/CATSER:409287

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 955,00

14 3035000000043 409248 UNIDADE 30 0 30 R\$ 21,67 650,10

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 50 ML

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 50 ML
CATMAT/CATSER:409248

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 650,10

15 3035000000037 409250 UNIDADE 40 0 40 R\$ 17,85 714,00

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 10 ml

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 10 ml
CATMAT/CATSER:409250

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 40 R\$ 714,00

16 3035000000035 409417 UNIDADE 62 0 62 R\$ 22,50 1.395,00

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 100 ml

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 100 ml
CATMAT/CATSER:409417

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			62		R\$ 1.395,00	
17	3035000000033	409248	UNIDADE	49	0	49 R\$ 60,28 2.953,72
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 1000 ml						
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 1000 ml CATMAT/CATSER:409248						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			49		R\$ 2.953,72	
18	3035000000039	409245	UNIDADE	50	0	50 R\$ 35,65 1.782,50
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 250 ML						
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 250 ML CATMAT/CATSER:409245						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			50		R\$ 1.782,50	
19	3035000000041	409247	UNIDADE	40	0	40 R\$ 38,92 1.556,80
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 500 ML						
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 500 ML CATMAT/CATSER:409247						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			40		R\$ 1.556,80	
20	3035000000044	413070	UNIDADE	20	0	20 R\$ 24,09 481,80
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - 25 ml						
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - Capacidade 25 ml CATMAT/CATSER:413070						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20		R\$ 481,80	
21	3035000000045	409238	UNIDADE	10	0	10 R\$ 36,10 361,00
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - 500 ml						
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - Capacidade 500 ml CATMAT/CATSER:409238						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10		R\$ 361,00	
22	3035000000046	413183	UNIDADE	30	0	30 R\$ 18,20 546,00
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, TAMPA EM POLIPROPILENO - 20 ML						
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, TAMPA EM POLIPROPILENO - Capacidade 20 ML CATMAT/CATSER:413183						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			30		R\$ 546,00	
23	3035000000097	150632	UNIDADE	140	0	140 R\$ 50,08 7.011,20
CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, AMARELA, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO - Capacidade para 07 LITROS						
CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, AMARELA, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO - Capacidade para 07 LITROS CATMAT/CATSER:150632						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			140		R\$ 7.011,20	
24	3035000000428	404259	UNIDADE	6	0	6 R\$ 60,03 360,18
CAIXA CRIOPRESERVAÇÃO PARA 81 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGENICOS DE 1,5ML/2ML, COR NATURAL EM POLIPROPILENO						
CAIXA CRIOPRESERVAÇÃO PARA 81MICROTUBOS E TUBOS CRIOGENICOS DE 1,5ML/2ML, COR NATURAL EM POLIPROPILENO CATMAT/CATSER:404259						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6		R\$ 360,18	
25	3035000000098	419246	UNIDADE	10	0	10 R\$ 14,57 145,70
CAIXA DE CRIOPRESERVAÇÃO PARA 100 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5 ml/2 ml, COR NATURAL						
CAIXA DE CRIOPRESERVAÇÃO PARA 100 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5 ml/2 ml, COR NATURAL CATMAT/CATSER:419246						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10		R\$ 145,70	

26	3035000000103	431217	UNIDADE	500	0	500	R\$ 8,20	4.100,00
CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPA, DIMENSÕES 10 x 10 x 4 cm								
CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPA, FABRICADA EM MDF, COM BASE INTERIOR PARA ALFINETAÇÃO EM EVA, DIMENSÕES 10 x 10 x 4 cm								
CATMAT/CATSER:431217								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							500	R\$ 4.100,00
27	3035000000104	0	UNIDADE	500	0	500	R\$ 9,10	4.550,00
CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPA, DIMENSÕES 10 x 5 x 4 cm								
CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPA, FABRICADA EM MDF, COM BASE INTERIOR PARA ALFINETAÇÃO EM EVA, DIMENSÕES 10 x 5 x 4 cm								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							500	R\$ 4.550,00
28	3035000000106	150632	UNIDADE	11	0	11	R\$ 15,24	167,64
CAIXA PORTA LAMINAS - Capacidade 50 und.								
CAIXA PORTA LAMINAS DE MICROSCOPIA, FABRICADA EM PLÁSTICO, TIPO MALETA - Capacidade 50 und.								
CATMAT/CATSER:150632								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							11	R\$ 167,64
29	3035000000650	246350	UNIDADE	2	0	2	R\$ 146,10	292,20
CRONÔMETRO DIGITAL TEMPORIZADOR PARA CONTROLE DE PROCESSOS LABORATORIAIS								
CRONÔMETRO DIGITAL - temporizador para controle de processos laboratoriais, capacidade de pelo menos três contagens independentes progressivas ou regressivas e simultâneas, com alarme de conclusão de contagem, função relógio.								
CATMAT/CATSER:246350								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 292,20
30	3035000000157	408199	UNIDADE	1	0	1	R\$ 38,61	38,61
ESTANTE (RACK) PARA TUBOS VIAL - Capacidade para 100 tubos de 2 ml								
RACK PARA TUBOS VIAL, EM POLIPROPILENO - Capacidade para 100 tubos de 2 ml								
CATMAT/CATSER:408199								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							1	R\$ 38,61
31	3035000000456	419963	UNIDADE	15	0	15	R\$ 17,00	255,00
ESTANTE EM ACO REVESTIDA EM PVC P/ 15 TUBOS								
ESTANTE EM ACO REVESTIDA EM PVC P/ 15 TUBOS								
CATMAT/CATSER:419963								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							15	R\$ 255,00
32	3035000000459	428734	UNIDADE	15	0	15	R\$ 25,46	381,90
ESTANTE METALICA REVESTIDA EM PVC PARA 40 TUBOS DE 16 MM DIAMETRO								
ESTANTE METALICA REVESTIDA EM PVC PARA 40 TUBOS DE 16 MM DIAMETRO								
CATMAT/CATSER:428734								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							15	R\$ 381,90
33	3035000000152	428734	UNIDADE	22	0	22	R\$ 17,60	387,20
ESTANTE METÁLICA, PARA TUBOS DE ENSAIO - 24x18mm								
ESTANTE METÁLICA, REVESTIDA EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO - Capacidade para 24 tubos de 18mm								
CATMAT/CATSER:428734								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							22	R\$ 387,20
34	3035000000154	428734	UNIDADE	4	0	4	R\$ 28,24	112,96
ESTANTE METÁLICA, PARA TUBOS DE ENSAIO - 40x25mm								
ESTANTE METÁLICA, REVESTIDA EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO - Capacidade para 40 tubos de 25mm								
CATMAT/CATSER:428734								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 112,96

35	3035000000155	419995	UNIDADE	2	0	2	R\$ 30,13	60,26
ESTANTE METÁLICA, PARA TUBOS DE ENSAIO - 60x15mm								
ESTANTE METÁLICA, REVESTIDA EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO - Capacidade para 60 Tubos de 15mm CATMAT/CATSER:419995								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 60,26
36	3035000000156	95125	UNIDADE	2	0	2	R\$ 161,53	323,06
ESTANTE PARA BUTIRÔMETRO - Capacidade para 12 tubos								
ESTANTE PARA BUTIRÔMETRO, EM AÇO INOX - Capacidade para 12 tubos CATMAT/CATSER:95125								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 323,06
37	3035000000162	279889	UNIDADE	10	0	10	R\$ 4,69	46,90
FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, 500ML								
FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, BICO RETO LONGO - Capacidade 500ML CATMAT/CATSER:279889								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							10	R\$ 46,90
38	3035000000164	436314	PACOTE	27	0	27	R\$ 38,11	1.028,97
FRASCO COLETOR UNIVERSAL, COM PÁ, PARA 50 ML, PACOTE COM 100								
FRASCO COLETOR UNIVERSAL, COM PÁ, TAMPAS ROSQUEÁVEL, GRADUADO, CAPACIDADE PARA 50 ML - PACOTE com 100 unidades CATMAT/CATSER:436314								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							27	R\$ 1.028,97
39	3035000000167	409453	FRASCO	5	0	5	R\$ 18,20	91,00
FRASCO DE PLÁSTICO, PARA REAGENTES, GRADUADO, TAMPAS ROSCÁVEL, BOCA ESTREITA - Capacidade 500ml								
FRASCO DE PLÁSTICO, PARA REAGENTES, GRADUADO, TAMPAS ROSCÁVEL, BOCA ESTREITA - Capacidade 500ml CATMAT/CATSER:409453								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 91,00
40	3035000000168	430070	UNIDADE	40	0	40	R\$ 106,81	4.272,40
FRASCO DE VIDRO AMBAR, PARA REAGENTE, TAMPAS AZUL DE ROSCA - Capacidade - 1000 ML								
FRASCO DE VIDRO AMBAR, PARA REAGENTE, TAMPAS AZUL DE ROSCA - Capacidade - 1000 ML CATMAT/CATSER:430070								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							40	R\$ 4.272,40
41	3035000000171	438789	UNIDADE	35	0	35	R\$ 3,70	129,50
FRASCO DE VIDRO AMBAR, TAMPAS ROSCÁVEL - Capacidade 100ml								
FRASCO DE VIDRO AMBAR, TAMPAS ROSCÁVEL - Capacidade 100ml CATMAT/CATSER:438789								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							35	R\$ 129,50
42	3035000000467	411263	FRASCO	2	0	2	R\$ 3,88	7,76
FRASCO DE VIDRO LEVE AMBAR 60ML C/TAMPAS E BATOQUE								
FRASCO DE VIDRO LEVE AMBAR 60ML C/TAMPAS E BATOQUE CATMAT/CATSER:411263								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 7,76
43	3035000000175	430070	UNIDADE	33	0	33	R\$ 42,50	1.402,50
FRASCO DE VIDRO PARA REAGENTE, TAMPAS ROSCÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml								
FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO, PARA REAGENTE, GRADUADO, TAMPAS ROSCÁVEL, ANEL CORTA GOTAS AZUL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml CATMAT/CATSER:430070								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							33	R\$ 1.402,50

44	3035000000177	409676	UNIDADE	63	0	63	R\$ 23,61	1.487,43
FRASCO DE VIDRO PARA REAGENTE, TAMPA ROSCÁVEL - Capacidade 500ml.								
FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTE, TAMPA ROSCÁVEL, ANTIGOTAS, ANEL DE VEDAÇÃO, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 500ml. CATMAT/CATSER:409676								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							63	R\$ 1.487,43
45	3035000000178	411029	UNIDADE	8	0	8	R\$ 16,27	130,16
FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA - Capacidade para 100ml								
FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA - Capacidade para 100ml CATMAT/CATSER:411029								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							8	R\$ 130,16
46	3035000000172	410458	FRASCO	2	0	2	R\$ 52,59	105,18
FRASCO DE VIDRO, DBO, TAMPA DE VIDRO - Capacidade 300ml								
FRASCO DE VIDRO, DBO, TAMPA DE VIDRO - Capacidade 300ml CATMAT/CATSER:410458								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 105,18
47	3035000000179	433848	UNIDADE	135	0	135	R\$ 20,60	2.781,00
FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML								
FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML CATMAT/CATSER:433848								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							135	R\$ 2.781,00
48	3035000000180	408612	PACOTE	25	0	25	R\$ 66,28	1.657,00
FRASCO PARA CULTURA DE CELULAS, GARGALO INCLINADO - CAPACIDADE 250ml								
FRASCO EM POLIESTIRENO, GARGALO INCLINADO, PARA CULTURA DE CELULAS, ESTERIL, LIVRE DNase, TAMPA COM ROSCA, TRATAMENTO PARA MELHOR ADESÃO, ÁREA 75cm ² /250ml - Pacote com 05 PEÇAS. CATMAT/CATSER:408612								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							25	R\$ 1.657,00
49	3035000000181	408614	PACOTE	5	0	5	R\$ 88,53	442,65
FRASCO PARA CULTURA DE CELULAS, GARGALO INCLINADO - CAPACIDADE 600ml								
FRASCO EM POLIESTIRENO, GARGALO INCLINADO PARA CULTURA DE CELULAS, ESTERIL, LIVRE DNASE, TAMPA COM ROSCA, TRATAMENTO PARA MELHOR ADESÃO, ÁREA 150cm ² /600ml - PACOTE 05 UNIDADES. CATMAT/CATSER:408614								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 442,65
50	3035000000183	409427	UNIDADE	45	0	45	R\$ 10,90	490,50
FRASCO VIDRO AMBAR, TAMPA ROSCÁVEL - Capacidade 500 ml								
FRASCO DE VIDRO AMBAR, TAMPA ROSCÁVEL - Capacidade 500 ml CATMAT/CATSER:409427								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							45	R\$ 490,50
51	3035000000665	0	UNIDADE	4	0	4	R\$ 251,00	1.004,00
KIT DE DETERMINAÇÃO DE LIMITE DE CONTRAÇÃO								
KIT LIMITE DE CONTRAÇÃO COMPOSTO POR: PLACA COM 3 PINOS PARA LIMITE DE CONTRAÇÃO, PROVETA GRADUADA DE 25ML								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 1.004,00
52	3035000000654	0	UNIDADE	4	0	4	R\$ 1.763,03	7.052,12
KIT LIMITE DE LIQUIDEZ								
KIT LIMITE DE LIQUIDEZ: COMPOSTO POR, APARELHO CASAGRANDE MANUAL, CÁPSULA DE PORCELANA Ø 16 CM - 580 ML, CÁPSULA DE ALUMÍNIO Ø 40 X 20 MM, AMALGAMADOR								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 7.052,12

53	3035000000607	0	UNIDADE	1	0	1	R\$ 375,59	375,59
KIT NITRATO INDOTEST, PARA ANÁLISE DO TEOR DE NITRATO NA ÁGUA								
KIT NITRATO INDOTEST, PARA ANÁLISE DO TEOR DE NITRATO NA ÁGUA								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
1								
R\$ 375,59								
54	3035000000479	262981	CAIXA	116	0	116	R\$ 44,77	5.193,32
LUVA LATEX PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA 100 UNIDADES								
LUVA LATEX para procedimento não-cirúrgico, sem pó/talco, TAMANHO M, CAIXA C/ 100 UNIDADES.								
CATMAT/CATSER:262981								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
116								
R\$ 5.193,32								
55	3035000000581	0	UNIDADE	1	0	1	R\$ 2.378,75	2.378,75
MODELO ANATÔMICO - CABEÇA COM MÚSCULOS E CÉREBRO								
MODELO ANATÔMICO - CABEÇA COM MÚSCULOS E CÉREBRO, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
1								
R\$ 2.378,75								
56	3035000000582	0	UNIDADE	1	0	1	R\$ 364,62	364,62
MODELO ANATÔMICO - CÉREBRO EM 8 PARTES								
MODELO ANATÔMICO - CÉREBRO EM 8 PARTES, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
1								
R\$ 364,62								
57	3035000000633	0	UNIDADE	1	0	1	R\$ 840,42	840,42
MODELO ANATÔMICO - CORAÇÃO AMPLIADO EM 03 PARTES								
MODELO ANATÔMICO - CORAÇÃO AMPLIADO EM 03 PARTES								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
1								
R\$ 840,42								
58	3035000000636	0	UNIDADE	1	0	1	R\$ 877,00	877,00
MODELO ANATÔMICO - CORAÇÃO CLÁSSICO COM SISTEMA CONDUTOR								
MODELO ANATÔMICO - CORAÇÃO CLÁSSICO COM SISTEMA CONDUTOR								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
1								
R\$ 877,00								
59	3035000000587	0	UNIDADE	2	0	2	R\$ 1.237,50	2.475,00
MODELO ANATÔMICO - PÉLVIS FEMININA TAMANHO NATURAL								
MODELO ANATÔMICO - PÉLVIS FEMININA TAMANHO NATURAL								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
2								
R\$ 2.475,00								
60	3035000000588	0	UNIDADE	1	0	1	R\$ 550,58	550,58
MODELO ANATÔMICO - PÉLVIS MASCULINA TAMANHO NATURAL								
MODELO ANATÔMICO - PÉLVIS MASCULINA TAMANHO NATURAL								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
1								
R\$ 550,58								
61	3035000000652	0	UNIDADE	1	0	1	R\$ 3.700,03	3.700,03
MODELO ANATÔMICO - TORSO HUMANO CLÁSSICO								
Dorso aberto; composto por 18 partes; medindo aproximadamente 87 x 38 x 25 cm; peso aproximado de 8,5kg; contendo as seguintes partes removíveis: cabeça em 06 partes, 02 pulmões, coração em 02 partes; ainda: estômago, fígado c/vesícula biliar, sistema intestinal em 02 partes; além da metade anterior do rim, metade anterior da bexiga e a sétima vertebra torácica ser removível; apresentar uma parte aberta das regiões cervical e dorsal estendendo-se do cerebelo até o cóccix; não faltando as vertebrae, os discos vertebrais, a medula espinhal, os nervos espinhais; tal como as artérias vertebrais e outros detalhes; em material sintético estável e inquebrável; moldagem natural; partes constituintes de fácil e rápida remoção.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
1								
R\$ 3.700,03								
62	3035000000248	410353	UNIDADE	2	0	2	R\$ 1.496,20	2.992,40
NAVALHA DESCARTÁVEL PARA MICROTOMO								
NAVALHA DESCARTÁVEL PARA MICROTOMO, PERFIL BAIXO, TECIDOS MACIOS, CAIXA COM 100 UNIDADES								
CATMAT/CATSER:410353								

Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 2.992,40		
63	3035000000249	424983	UNIDADE	10	0	10	R\$ 758,00	7.580,00	
NAVALHA HISTOLÓGICA DESCARTÁVEL PARA PARAFINA									
NAVALHA HISTOLÓGICA DESCARTÁVEL PARA PARAFINA, PERFIL ALTO, CAIXA COM 50 UNIDADES CATMAT/CATSER:424983									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 7.580,00		
64	3035000000266	353951	UNIDADE	5	0	5	R\$ 240,94	1.204,70	
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 100 MESH									
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 100 MESH - peneira granulométrica em aço inox, tamanho grande (8x2), diâmetro interno 20,5cm, altura 5cm, malha Tyler 100mesh, abertura de 0,150mm. CATMAT/CATSER:353951									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 1.204,70		
65	3035000000267	269140	UNIDADE	5	0	5	R\$ 240,94	1.204,70	
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 80 MESH									
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 80 MESH- peneira granulométrica em aço inox, tamanho grande (8x2), diâmetro interno 20,5cm, altura 5cm, malha Tyler 80mesh, abertura de 0,180mm. CATMAT/CATSER:269140									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 1.204,70		
66	3035000000269	388051	UNIDADE	4	0	4	R\$ 113,07	452,28	
PENEIRA GRANULOMÉTRICA PEQUENA 100 MESH									
PENEIRA GRANULOMÉTRICA PEQUENA 100 MESH - peneira granulométrica redonda, em aço inox, tamanho pequeno (3x2), diâmetro interno 7,5cm, altura 5cm, malha Tyler 100mesh, abertura de 0,150mm. CATMAT/CATSER:388051									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 452,28		
67	3035000000598	0	UNIDADE	5	0	5	R\$ 222,19	1.110,95	
PENEIRA INOX MALHA 100 AB 0,150 8X2"									
PENEIRA INOX MALHA 100 AB 0,150 8X2"									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 1.110,95		
68	3035000000599	0	UNIDADE	5	0	5	R\$ 316,65	1.583,25	
PENEIRA INOX MALHA 2 AB 50,0 8X2"									
PENEIRA INOX MALHA 2 AB 50,0 8X2"									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 1.583,25		
69	3035000000601	0	UNIDADE	5	0	5	R\$ 271,29	1.356,45	
PENEIRA INOX MALHA 200 AB 0,075 8X2"									
PENEIRA INOX MALHA 200 AB 0,075 8X2"									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 1.356,45		
70	3035000000600	0	UNIDADE	5	0	5	R\$ 316,65	1.583,25	
PENEIRA INOX MALHA 3/4 AB 19,0 8 X 2"									
PENEIRA INOX MALHA 3/4 AB 19,0 8 X 2"									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 1.583,25		
71	3035000000603	451508	UNIDADE	5	0	5	R\$ 240,94	1.204,70	
PENEIRA INOX MALHA 30 AB 0,60 8X2"									
PENEIRA INOX MALHA 30 AB 0,60 8X2" CATMAT/CATSER:451508									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 1.204,70		

72	3035000000276	290759	UNIDADE	18	0	18	R\$ 19,53	351,54
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM								
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO, AÇO INOX - TAMANHO 16CM CATMAT/CATSER:290759								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						18	R\$ 351,54	
73	3035000000277	275482	UNIDADE	2	0	2	R\$ 19,36	38,72
PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO 14 CM								
PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO, AÇO INOX - TAMANHO 14CM CATMAT/CATSER:275482								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 38,72	
74	3035000000278	260731	UNIDADE	11	0	11	R\$ 18,62	204,82
PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO 16CM								
PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO, AÇO INOX - TAMANHO 16CM CATMAT/CATSER:260731								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						11	R\$ 204,82	
75	3035000000275	370398	UNIDADE	4	0	4	R\$ 57,23	228,92
PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO COM PONTA SERRILHADA 30CM								
PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO, PONTA SERRILHADA, AÇO INOX 30CM CATMAT/CATSER:370398								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 228,92	
76	3035000000285	274734	UNIDADE	4	0	4	R\$ 26,90	107,60
PINÇA INOX, PONTA RETA GROSSA 18cm								
PINÇA INOX, PONTA RETA GROSSA SERRILHADA DE 2,46 MM - COMPRIMENTO DE 18cm CATMAT/CATSER:274734								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 107,60	
77	3035000000502	0	UNIDADE	5	0	5	R\$ 33,77	168,85
PINÇA METALICA PARA CADINHO 20CM								
PINÇA METALICA PARA CADINHO 20CM								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 168,85	
78	3035000000287	428968	UNIDADE	10	0	10	R\$ 31,50	315,00
PINÇA PARA CADINHO 25cm								
PINÇA PARA CADINHO - metálica, comprimento 25cm. CATMAT/CATSER:428968								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 315,00	
79	3035000000288	410726	UNIDADE	10	0	10	R\$ 41,78	417,80
PINÇA PARA CONDENSADOR COM MUFA E COM GARRAS TRIDENTE 90MM								
PINÇA PARA CONDENSADOR COM MUFA E COM GARRAS TRIDENTE, COM ABERTURA DE ATÉ 90MM CATMAT/CATSER:410726								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 417,80	
80	3035000000290	415337	UNIDADE	5	0	5	R\$ 57,63	288,15
PINÇA TENAZ 40CM								
PINÇA TENAZ - pinça para cadinho, comprimento 40cm. CATMAT/CATSER:415337								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 288,15	
81	3035000000308	421099	UNIDADE	20	0	20	R\$ 11,55	231,00

PLACA CULTURA 12

PLACA CULTURA 12 - placa para cultura de tecidos, em plástico, estéril, 12 poços.
CATMAT/CATSER:421099

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 231,00

82 3035000000309 421821 UNIDADE 20 0 20 R\$ 12,03 240,60

PLACA CULTURA 24

PLACA CULTURA 24 - placa para cultura de tecidos, em plástico, estéril, 24 poços.
CATMAT/CATSER:421821

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 240,60

83 3035000000310 279890 UNIDADE 20 0 20 R\$ 12,60 252,00

PLACA CULTURA 6

PLACA CULTURA 6 - placa para cultura de tecidos, em plástico, estéril, 06 poços.
CATMAT/CATSER:279890

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 252,00

84 3035000000312 410067 UNIDADE 30 0 30 R\$ 6,87 206,10

PLACA DE PETRI 100X15

PLACA DE PETRI 100X15 - DE VIDRO, dimensões 100 X15mm.
CATMAT/CATSER:410067

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 206,10

85 3035000000316 410067 UNIDADE 30 0 30 R\$ 24,50 735,00

PLACA DE PETRI 150X25

PLACA DE PETRI 150X25 - DE VIDRO, dimensões 150 X25mm.
CATMAT/CATSER:410067

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 735,00

86 3035000000318 418895 UNIDADE 100 0 100 R\$ 5,98 598,00

PLACA DE PETRI 90X15

PLACA DE PETRI 90X15 - em poliestireno translúcido, esterilizada, sem divisões ou marcações, descartável, dimensões 80X15mm.
Semelhante ou superior à marca Plast Bio.
CATMAT/CATSER:418895

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 100 R\$ 598,00

87 3035000000319 433139 UNIDADE 4 0 4 R\$ 102,50 410,00

PLACA DE PORCELANA PARA DESSECADOR DE 200MM

PLACA DE PORCELANA PARA DESSECADOR DE 200MM
CATMAT/CATSER:433139

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 410,00

88 3035000000320 412741 UNIDADE 4 0 4 R\$ 66,10 264,40

PLACA DE PORCELANA PARA DESSECADOR DE 250 MM

PLACA DE PORCELANA PARA DESSECADOR DE 250 MM
CATMAT/CATSER:412741

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 264,40

89 3035000000321 408690 PACOTE 9 0 9 R\$ 38,51 346,59

PONTEIRA 0,1-10µl

PONTEIRA 0,1-10µl - em plástico, livre de DNase/RNase/pirogênios/minerais ou metais pesados, autoclavável, graduada, sem filtro, longa, cor natural, capacidade variável entre 0,1 e 10µl, embalagem com mil unidades.
CATMAT/CATSER:408690

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 346,59

90 3035000000323 408691 PACOTE 30 0 30 R\$ 75,00 2.250,00

PONTEIRA 1-200µl

PONTEIRA 1-200µl - em plástico, cor amarela, sem filtro, estéreis, capacidade de 1 a 200ul, ponta curta, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.
CATMAT/CATSER:408691

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 2.250,00

91 3035000000660 0 PACOTE 28 0 28 R\$ 150,58 4.216,24

PONTEIRA 100-1000 UL

PONTEIRA 100-1000µl - em plástico, cor azul, sem filtro, capacidade de 100 a 1000ul, livre de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 28 R\$ 4.216,24

92 3035000000324 408692 PACOTE 9 0 9 R\$ 36,45 328,05

PONTEIRA 200-1000µl

PONTEIRA 200-1000µl - em plástico, cor azul, sem filtro, capacidade de 200 a 1000ul, livre de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.
CATMAT/CATSER:408692

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 328,05

93 3035000000533 0 PACOTE 1 0 1 R\$ 20,00 20,00

PONTEIRA COM BARREIRA (RACK) VOL 200-1000 COM 96 UNIDADES

PONTEIRA COM BARREIRA (RACK) VOL 200-1000 COM 96 UNIDADES

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 20,00

94 3035000000534 408717 PACOTE 1 0 1 R\$ 201,07 201,07

PONTEIRA UNIVERSAL, COM FILTRO 100-1000UL (PACOTE COM 1000 UNIDADES)

Ponteira universal, com filtro 100-1000uL. Ponteira descartável para uso com micropipetas de diversas marcas com volumes variáveis. Transparente, Fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza, Autoclavável até 121°C por 15 minutos a 15psi. Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1000 ponteiras.
CATMAT/CATSER:408717

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 201,07

95 3035000000536 409880 UNIDADE 4 0 4 R\$ 73,85 295,40

PROVETA COM TAMPA 250 ML

PROVETA COM TAMPA 250 ML
CATMAT/CATSER:409880

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 295,40

96 3035000000325 409896 UNIDADE 27 0 27 R\$ 45,00 1.215,00

PROVETA DE PLÁSTICO 1000 ML - EM PLÁSTICO,

PROVETA DE PLÁSTICO 1000 ML - em plástico, graduada, capacidade 1000ml.
CATMAT/CATSER:409896

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 27 R\$ 1.215,00

97 3035000000329 409899 UNIDADE 51 0 51 R\$ 7,38 376,38

PROVETA DE PLÁSTICO 50 ML - EM PLÁSTICO

PROVETA DE PLÁSTICO 50 ML - em plástico, graduada, capacidade 50ml.
CATMAT/CATSER:409899

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 51 R\$ 376,38

98 3035000000331 409884 UNIDADE 122 0 122 R\$ 27,16 3.313,52

PROVETA DE VIDRO 100ML - C/ BASE PLÁSTICA

PROVETA DE VIDRO 100ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 100ml, base em polietileno.
CATMAT/CATSER:409884

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 122 R\$ 3.313,52

99	3035000000332	409888	UNIDADE	99	0	99	R\$ 20,16	1.995,84
PROVETA DE VIDRO 10ML - C/ BASE PLÁSTICA								
PROVETA DE VIDRO 10ML - graduada, capacidade de 10ml, base em plástico. CATMAT/CATSER:409888								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							99	R\$ 1.995,84
100	3035000000333	409886	UNIDADE	6	0	6	R\$ 136,43	818,58
PROVETA DE VIDRO 2000ML - DE VIDRO								
PROVETA DE VIDRO 2000ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 2000ml, base em polietileno. CATMAT/CATSER:409886								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							6	R\$ 818,58
101	3035000000334	409880	UNIDADE	52	0	52	R\$ 32,77	1.704,04
PROVETA DE VIDRO 250ML - DE VIDRO								
PROVETA DE VIDRO 250ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 250ml, base em plástico. CATMAT/CATSER:409880								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							52	R\$ 1.704,04
102	3035000000335	409878	UNIDADE	102	0	102	R\$ 22,40	2.284,80
PROVETA DE VIDRO 25ML - C/ BASE DE PLÁSTICO								
PROVETA DE VIDRO 25ML - graduada, capacidade de 25ml, base em plástico. CATMAT/CATSER:409878								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							102	R\$ 2.284,80
103	3035000000336	409882	UNIDADE	51	0	51	R\$ 47,79	2.437,29
PROVETA DE VIDRO 500ML - DE VIDRO								
PROVETA DE VIDRO 500ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 500ml, base em plástico. CATMAT/CATSER:409882								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							51	R\$ 2.437,29
104	3035000000337	409890	UNIDADE	102	0	102	R\$ 24,50	2.499,00
PROVETA DE VIDRO 50ML - C/ BASE PLÁSTICA								
PROVETA DE VIDRO 50ML - graduada, capacidade de 50ml, base em plástico. CATMAT/CATSER:409890								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							102	R\$ 2.499,00
105	3035000000339	426758	UNIDADE	30	0	30	R\$ 78,18	2.345,40
RACK PARA MICROTUBOS DUPLA FACE								
RACK PARA MICROTUBOS, DUPLA FACE - estante dupla face, em plástico, formato retangular, com base alfanumérica, capacidade de acondicionamento de 96 microtubos de até 0,5/1,5/2ml. CATMAT/CATSER:426758								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							30	R\$ 2.345,40
106	3035000000341	413130	UNIDADE	36	0	36	R\$ 21,30	766,80
RACK PARA PONTEIRAS 100-1000µL								
RACK PARA PONTEIRAS 100-1000µL - rack vazio para acondicionamento e manipulação de pelo menos 96 ponteiras de capacidade de 100-1000µL. CATMAT/CATSER:413130								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							36	R\$ 766,80
107	3035000000343	441840	PACOTE	25	0	25	R\$ 26,40	660,00
RESERVATÓRIO (COXINHO)								
RESERVATÓRIO (COXINHO) - reservatório para soluções para pipetas e micropipetas multicanais, em plástico, autoclavável, embalagem com 10 (dez) unidades. CATMAT/CATSER:441840								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							25	R\$ 660,00

108	3035000000641	0	UNIDADE	150	0	150	R\$ 2,97	445,50
RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL (COXINHO)								
RESERVATÓRIO (COXINHO) - reservatório para soluções para pipetas e micropipetas multicanaís, em poliestireno, descartável								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				150			R\$ 445,50	
109	3035000000344	426758	UNIDADE	10	0	10	R\$ 10,46	104,60
ROLHA DO BUTIRÔMETRO								
ROLHA DO BUTIRÔMETRO - em borracha, indicada para uso com produtos lácteos.								
CATMAT/CATSER:426758								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 104,60	
110	3035000000345	422253	UNIDADE	5	0	5	R\$ 72,05	360,25
SACARÍMETRO DE BRUX								
SACARÍMETRO DE BRUX - DE VIDRO, comprimento 350mm, unidade em brix (°Bx), com termômetro 0+50:1°C e escala de correção, calibrado a 20°C, graduado com escala aproximada de 0/10 a 0/30 brix e divisão aproximada de 0,1 a 0,5 brix, margem de erro +/- 0,1, utilizado para medir o teor de açúcar em solução e determinar o percentual da sacarose na água.								
CATMAT/CATSER:422253								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 360,25	
111	3035000000347	282645	PACOTE	107	0	107	R\$ 30,60	3.274,20
SACO PARA AUTOCLAVE 60								
SACO PARA AUTOCLAVE 60 - dimensões aproximadas de 60X80 cm, capacidade 60 litros, embalagem com 20 unidades.								
CATMAT/CATSER:282645								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				107			R\$ 3.274,20	
112	3035000000350	431932	UNIDADE	6	0	6	R\$ 12,77	76,62
SUPORTE DE TUBOS DE ENSAIO - COMPORTA NO MÍNIMO 12 (DOZE) TUBOS DE ENSAIO DE 16MM DE DIÂMETRO.								
SUPORTE DE TUBOS DE ENSAIO - suporte tipo estante, em arame com revestimento plástico, para pelo menos 12 (doze) tubos de ensaio de 16mm de diâmetro.								
CATMAT/CATSER:431932								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 76,62	
113	3035000000351	423339	UNIDADE	7	0	7	R\$ 99,00	693,00
SUPORTE GIRATÓRIO PARA PIPETAS - COMPORTA NO MÍNIMO 12 PIPETAS.								
SUPORTE GIRATÓRIO PARA PIPETAS - hastes em aço inoxidável, discos em plástico, altura regulável, capacidade de acomodação de pelo menos 12 pipetas.								
CATMAT/CATSER:423339								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 693,00	
114	3035000000551	0	UNIDADE	7	0	7	R\$ 73,60	515,20
SUPORTE PARA BURETA COM HASTE DE 1M								
SUPORTE PARA BURETA COM HASTE DE 1M								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 515,20	
115	3035000000353	430075	UNIDADE	10	0	10	R\$ 76,93	769,30
SUPORTE PARA PIPETADORES COMPORTA NO MÍNIMO 6 (SEIS) PIPETADORES PI-PUMP DE 2, 10 E/OU 25ML.								
SUPORTE PARA PIPETADORES - em acrílico transparente, inclinado, com encaixe superior e inferior, capacidade para acomodar pelo menos 6 (seis) pipetadores pi-pump de 2, 10 e/ou 25ml.								
CATMAT/CATSER:430075								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 769,30	
116	3035000000356	417773	UNIDADE	2	0	2	R\$ 55,75	111,50
SUPORTE UNIVERSAL 45								
SUPORTE UNIVERSAL 45 - suporte universal para buretas, funis, termômetros, condensadores, etc.; base e haste em metal, comprimento 45cm.								
CATMAT/CATSER:417773								
Quant. Int.								

	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2			R\$ 111,50	
117	3035000000358	410026	UNIDADE	8	0	8	R\$ 72,64	581,12
	SUPORTE UNIVERSAL 75							
	SUPORTE UNIVERSAL 75 - suporte universal para buretas, funis e termômetros; base em plástico; haste em metal, comprimento 75cm. CATMAT/CATSER:410026							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			8			R\$ 581,12	
118	3035000000359	396141	CAIXA	30	0	30	R\$ 69,35	2.080,50
	SWAB DE MADEIRA							
	COLETOR SWAB DE MADEIRA - haste de madeira, estéril, para coleta de amostras, embalagem com 100 (cem) unidades. CATMAT/CATSER:396141							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			30			R\$ 2.080,50	
119	3035000000552	434590	UNIDADE	500	0	500	R\$ 1,90	950,00
	TAMPA DE KIMBLE DIAM 16 P TUBO DE 15,8MM A 16,4 MM							
	TAMPA DE KIMBLE DIAM 16 P TUBO DE 15,8MM A 16,4 MM CATMAT/CATSER:434590							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			500			R\$ 950,00	
120	3035000000363	401806	UNIDADE	20	0	20	R\$ 129,70	2.594,00
	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL							
	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL - completo, com sensores internos, display cristal líquido (LCD), para medição da temperatura interna e externa e umidade relativa do ambiente em tempo real, apto a ser utilizado em parede ou sobre superfícies, faixa de medição de temperatura interna de pelo menos -10 a 50 graus Celsius, de umidade relativa de 20 a 90 %, precisão mínima de 1 grau celsius para temperatura e 5% para umidade relativa. CATMAT/CATSER:401806							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 2.594,00	
121	3035000000364	396141	UNIDADE	7	0	7	R\$ 110,37	772,59
	TERMOLACTODENSÍMETRO							
	TERMOLACTODENSÍMETRO - DE VIDRO, graduado, escala de 15/40, divisão 1, com termômetro 0 +50:1°C, para medir a densidade do leite, limite de erro ±1°C, calibrado a 20°C segundo Quevenne. CATMAT/CATSER:396141							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			7			R\$ 772,59	
122	3035000000365	443420	UNIDADE	7	0	7	R\$ 89,91	629,37
	TERMÔMETRO A LASER							
	TERMÔMETRO A LASER - termômetro digital infravermelho com mira a laser, completo, para medição de temperatura à distância, escala entre o mínimo de -20+200°C e máximo de -50+380°C, leitura em graus celsius e fahrenheit, resolução 0,1°C, precisão ± 2,5°C pelo menos na faixa de -1+200°C e ±4°C além desta. CATMAT/CATSER:443420							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			7			R\$ 629,37	
123	3035000000366	287386	UNIDADE	17	0	17	R\$ 23,15	393,55
	TERMÔMETRO BANHO-MARIA							
	TERMÔMETRO BANHO-MARIA - DE VIDRO, para imersão total, enchimento líquido vermelho, escala - 10°C a + 60°C, divisão: 1°C, limite de erro ±1. CATMAT/CATSER:287386							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			17			R\$ 393,55	
124	3035000000555	370262	UNIDADE	15	0	15	R\$ 113,56	1.703,40
	TERMOMETRO COM ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA DE -10/-20°C A 360°C							
	TERMÔMETRO COM ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA DE -10/-20°C A 360°C CATMAT/CATSER:370262							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			15			R\$ 1.703,40	
125	3035000000367	298208	UNIDADE	27	0	27	R\$ 97,44	2.630,88

TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA

TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA - digital, à prova d'água, sensor com cabo extensor, escala -50+70°C, visualização em graus celsius (°C) e fahrenheit (°F), para medições diversas inclusive ambientes climatizados.
CATMAT/CATSER:298208

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 27 R\$ 2.630,88

126 3035000000557 0 UNIDADE 5 0 5 R\$ 59,03 295,15

TERMOMETRO DE MÁXIMO E MÍNIMO - SIMPLES

TERMOMETRO DE MÁXIMO E MÍNIMO - SIMPLES

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 295,15

127 3035000000558 408551 UNIDADE 33 0 33 R\$ 91,24 3.010,92

TERMOMETRO DE MERCURIO -10/-20 À 150° C *

TERMOMETRO DE MERCURIO -10/-20 À 150° C *
CATMAT/CATSER:408551

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 33 R\$ 3.010,92

128 3035000000653 0 UNIDADE 9 0 9 R\$ 392,63 3.533,67

TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO

Escala de temperatura: -50 ~ 550°C (-58~1022°F) Precisão: ±1.5% ou ±1.5°C (0 à 550°C) e ±3°C (-50 à 0°C) Resolução: 0,1°C/°F Repetibilidade: 1% da leitura ou 1°C Relação entre distância do objeto e área de medição: 12:1 Emissividade Ajustável de 0,10 à 1,00 (pré-ajustada em 0,95) Tempo de resposta: 500ms Resposta espectral: 8-14µm Temperatura de operação: 0 à 40°C. Umidade de operação: 10 à 95% UR. Seleção entre °C/°F Função data hold automático. Mira a laser (On / Off) Luz de fundo do display (On/ Off) Desligamento automático Memórias de MAX / MIN / MÉDIA / DIFERENCIAL Configuração de alarme de alta / baixa temperatura Indicação de bateria fraca Alimentação: Bateria 9V Autonomia da bateria: 22 horas (sem laser) e 12 horas (com laser). Peso: 147,5g (incluindo bateria) Dimensões: 153x101x43 mm

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 3.533,67

129 3035000000368 286662 UNIDADE 6 0 6 R\$ 115,95 695,70

TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE INTERNO

Termômetro digital para ambiente interno. Funções: - visualização de temperatura máx e min, temperatura em °C e °f, escala - 9°C a 50°C, precisão +/- 1°C/°F, resistente a água, operação com pilhas AAA (1,5)
CATMAT/CATSER:286662

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 695,70

130 3035000000369 366333 UNIDADE 22 0 22 R\$ 142,92 3.144,24

TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO

TERMÔMETRO TIPO ESPETO - digital, à prova d'água, com capa protetora, escala de medição -50+300°C, resolução 1°C, precisão ±1°C pelo menos na faixa de -10+80°C, para medições diversas inclusive alimentos. Haste em aço inox de aproximadamente 15 cm, com terminal pontiagudo e display de cristal líquido de fácil visualização.
CATMAT/CATSER:366333

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 22 R\$ 3.144,24

131 3035000000560 238117 UNIDADE 3 0 3 R\$ 100,29 300,87

TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO: -50+300°C - INDICADO PARA MEDIÇÕES MULTI-USO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO.ESCALA: -50°C A

TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO: -50+300°C - Indicado para medições multi-uso, com haste em aço inoxidável e display de cristal líquido. Escala: -50°C a +300°C; Resolução: 0,1°C Precisão: 1°C Dimensões do corpo: 9cm Dimensões da haste: 15cm / aço inox Termômetro portátil; Visor em cristal líquido de fácil visualização; Haste em aço inox de 15 cm, com terminal pontiagudo; Alarme; A prova d'água; Haste em inox; Pilha: 1,5V - LR44
CATMAT/CATSER:238117

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 300,87

132 3035000000561 0 UNIDADE 4 0 4 R\$ 72,00 288,00

TERMOMETRO ESCALA 0°C A 200°C

TERMOMETRO ESCALA 0°C A 200°C

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 288,00

133 3035000000370 305674 UNIDADE 7 0 7 R\$ 59,00 413,00

TERMÔMETRO PARA ESTUFAS

TERMÔMETRO PARA ESTUFAS + 60 - analógico, para estufas bacteriológicas e esterilização a seco, escala interna, faixa de medição -10+60°C, divisão 1°C, precisão ±1°C.
CATMAT/CATSER:305674

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 413,00

134 3035000000563 0 UNIDADE 10 0 10 R\$ 71,53 715,30

TERMOMETRO TEMPERATURA INTERNA -10° C A 210° C

TERMOMETRO TEMPERATURA INTERNA -10° C A 210° C

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 715,30

135 3035000000371 237123 UNIDADE 50 0 50 R\$ 8,04 402,00

TETINA DE SILICONE PARA USO EM PIPETAS PASTEUR 3ML

TETINA SILICONE PARA USO EM PIPETAS PASTEUR, 3ML.
CATMAT/CATSER:237123

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 402,00

136 3035000000375 8915 CAIXA 1 0 1 R\$ 82,99 82,99

TIRA REAGENTE PARA URINALISE

TIRA REAGENTE PARA URINALISE - Caixa com 150 testes
CATMAT/CATSER:8915

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 82,99

137 3035000000671 381391 UNIDADE 24 0 24 R\$ 86,44 2.074,56

TIRAS REAGENTES PARA GLICOSE

Tiras reagentes para a determinação quantitativa de glicose no sangue capilar, compatível com o aparelho G-Tech. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.
CATMAT/CATSER:381391

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 24 R\$ 2.074,56

138 3035000000568 410563 UNIDADE 2 0 2 R\$ 22,37 44,74

TRIFE DE FERRO 15 X 26 CM

TRIFE DE FERRO 15 X 26 CM
CATMAT/CATSER:410563

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 44,74

139 3035000000377 366333 FRASCO 2 0 2 R\$ 28,01 56,02

TUBO CAPILAR

TUBO CAPILAR - DE VIDRO, para microhematócrito, sem heparina, embalagem com 500 unidades.
CATMAT/CATSER:366333

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 56,02

140 3035000000594 0 EMBALAGEM 11 0 11 R\$ 67,40 741,40

TUBO COM EDTA K2

TUBO COM EDTA K2 - em plástico, com tampa, estéril, volume 4ml, dimensões 13x75mm, embalagem com 100 (cem) unidades.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 741,40

141 3035000000569 0 UNIDADE 100 0 100 R\$ 6,74 674,00

TUBO CÔNICO GRADUADO EM VIDRO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE SEDIMENTOS 12 ML

TUBO CÔNICO GRADUADO EM VIDRO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE SEDIMENTOS 12 ML

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 100 R\$ 674,00

142 3035000000381 424742 UNIDADE 230 0 230 R\$ 92,28 21.224,40

TUBO DE DURAN

TUBO DE DURAN - DE VIDRO reforçado, dimensões 7x40mm

CATMAT/CATSER:424742

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 230 R\$ 21.224,40

143 3035000000382 409032 UNIDADE 525 0 525 R\$ 0,58 304,50

TUBO DE ENSAIO 10X100TUBO DE ENSAIO 10X100 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 10x100mm.
CATMAT/CATSER:409032**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 525 R\$ 304,50

144 3035000000383 409030 UNIDADE 200 0 200 R\$ 0,51 102,00

TUBO DE ENSAIO 10X75TUBO DE ENSAIO 10X75 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 10x75mm.
CATMAT/CATSER:409030**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 200 R\$ 102,00

145 3035000000384 409035 UNIDADE 100 0 100 R\$ 0,86 86,00

TUBO DE ENSAIO 12TUBO DE ENSAIO 12 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 12x100mm.
CATMAT/CATSER:409035**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 100 R\$ 86,00

146 3035000000385 409072 UNIDADE 50 0 50 R\$ 2,31 115,50

TUBO DE ENSAIO 13TUBO DE ENSAIO 13 - DE VIDRO, com rosca e tampa, dimensões aproximadas de 13x100mm.
CATMAT/CATSER:409072**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 115,50

147 3035000000387 409036 UNIDADE 600 0 600 R\$ 1,62 972,00

TUBO DE ENSAIO 16X150MM. SEM ORLATUBO DE ENSAIO SEM ORLA - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 16x150mm.
CATMAT/CATSER:409036**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 600 R\$ 972,00

148 3035000000572 450525 UNIDADE 25 0 25 R\$ 1,33 33,25

TUBO DE ENSAIO 18 X150MM SEM ORLATUBO DE ENSAIO 18 X150MM SEM ORLA
CATMAT/CATSER:450525**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 25 R\$ 33,25

149 3035000000393 409760 PACOTE 32 0 32 R\$ 112,34 3.594,88

TUBO FALCON 15TUBO FALCON 15 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, estéril, capacidade 15ml, embalagem com 100 unidades.
CATMAT/CATSER:409760**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 32 R\$ 3.594,88

150 3035000000394 409050 PACOTE 77 0 77 R\$ 43,85 3.376,45

TUBO FALCON 50TUBO FALCON 50 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, capacidade 50ml, embalagem com 50 (cinquenta) unidades.
CATMAT/CATSER:409050**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 77 R\$ 3.376,45

151 3035000000396 414161 UNIDADE 10 0 10 R\$ 8,15 81,50

VIDRO RELÓGIO 120

VIDRO RELÓGIO 120 - diâmetro 120 mm, para uso em análise laboratorial.

CATMAT/CATSER:414161

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 81,50

152 3035000000397 408489 UNIDADE 20 0 20 R\$ 3,41 68,20

VIDRO RELÓGIO 50

VIDRO RELÓGIO 50 - diâmetro 50 mm, para uso em análise laboratorial.

CATMAT/CATSER:408489

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 68,20

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152.

Detalhamento Por Unidade

UASG

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS R\$ 191.563,66

Detalhamento Por Grupo Material

3035 - MATERIAL LABORATORIAL R\$ 191.563,66

Valor Total do Processo: R\$ 191.563,66



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Processo nº 23005.015662/2019-58

Pregão Eletrônico nº 24/2020

Ata de Registro de Preços nº xxx/2021

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, Kamila Morandim Maidana, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO ACADEMICO, especificado(s) na Lista de Materiais e Valores Licitados, Anexo II do edital de Pregão nº 24/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário xxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxx são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

DOURADOS.

3.1.1 UASG 154502 – Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD – LOCAL DE ENTREGA: **Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II**, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - **DOURADOS/MS – CEP 79.804-970**, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h – cogesp@ufgd.edu.br;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, _____ de _____ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO N° _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2020** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.015662/2019-58**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**”

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
(Autoridade Competente da UFGD)

(CARGO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/03/2021

EDITAL Nº 169/2021 - SEANACCOMP (11.01.11.04.03.01) - SEANACCOMP (11.01.11.04.03.01)
(Nº do Processo: 23005.015662/2019-58)

(Assinado digitalmente em 03/03/2021 09:40)

KATIA CRISTINA SILVA MINELI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCOMP(11.01.11.04)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **169**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2021** e o código de verificação: **f10e03e992**